

O que fazer?

Emergências
no Sistema Único
de Assistência
Social - SUAS



Foto: AP/Sergio Moraes

Apoio Técnico em Emergências no SUAS

- **Objetivo:** Apoiar tecnicamente os municípios na preparação e resposta a eventos adversos, reforçando as áreas de atuação da Assistência Social. Conteúdo embasado na Revista Emergência no SUAS – O que fazer?
(<https://www.unicef.org/brazil/media/27386/file/emergencias-no-suas-o-que-fazer.pdf>)
- **Público-Alvo:** Serão priorizados gestores e técnicos da Assistência Social, em especial, aqueles que estão ou devem passar por emergências nos próximos meses, mas técnicos de outras áreas também são convidados a se inscrever e serão aceitos caso haja excedente de vagas.





Organograma



Ações
Socioassistenciais
de caráter
Emergencial

LOAS

Pessoas e famílias
vítimas de
calamidades e
emergências

PNAS

Ações de apoio a
situações de riscos
circunstanciais, em
decorrência de
calamidades
públicas e
emergências

NOB

Serviço de
Proteção em
Situações de
Calamidades
Públicas e
Emergências

Tipificação Nacional

Estabelecer caminhos para Operacionalização

01

EMERGÊNCIA NO SUAS

O que são Emergências no SUAS?

- Perspectivas futuras de aumento de situações adversas;
- Causas decorrentes de vários motivos: mudança climática, deterioração ambiental, crescimento desordenado;
- Conter o poder destrutivo - Resiliência.

Meio Ambiente

Mudanças Climáticas

Número de desastres naturais aumentou quase 75% nas últimas duas décadas, resultando na morte de 1,2 milhão de pessoas

13 de outubro de 2020 Suzana Camargo



O CONTEXTO DAS EMERGÊNCIAS

EXIGEM:

PROTEÇÃO

SOCIAL ADAPTATIVA:



- Apropriação da agenda pública;
- Reconhecimento de papéis e atribuições;
- Responsabilização de agentes causadores;
- Preparação para gestão de riscos;
- Respostas ágeis e soluções efetivas;
- Processos participativos.

**ARTICULAÇÃO ENTRE SETORES
E POLÍTICAS PÚBLICAS**

FUNDAMENTOS

- ▶ **Primazia da coordenação do poder público-estatal;**
- ▶ **Ações coordenadas e fortalecimento das capacidades locais;**
- ▶ **Garantia dos direitos, prevenção e combate à violência e violação de direitos;**
- ▶ **Fortalecimento da participação e do controle social e respeito à cultura local;**
- ▶ **Atuação intersetorial.**

O PAPEL DOS ENTES FEDERADOS: LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

União: Atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Estados: Atender, em conjunto com os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; cofinanciamento e apoio técnico;

Municípios: Atender às ações assistenciais de caráter de emergência.



02

O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUAS E SINPDEC

SUAS e SINPDEC

Conteúdo informativo que apresenta:

- ❖ O reconhecimento de uma situação de emergência e estado de calamidade pública;
- ❖ O papel da Assistência Social como parte do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

A articulação entre SUAS e SINPDEC assegura que a Assistência Social não responda às emergências de forma isolada no território.

DESASTRE

DESASTRE: Resultado de **eventos adversos**, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica (resultante da ação do homem), sobre um **cenário vulnerável** exposto à ameaça, causando **danos** humanos, materiais ou ambientais e consequentes **prejuízos** econômicos e sociais.

(Instrução Normativa nº 02/2016 Ministério da Integração Nacional)

EVENTO ADVERSO



+

CENÁRIO VULNERÁVEL



+

DANOS E PREJUÍZOS



= DESASTRE

Lições Aprendidas:

**O Evento pode não ver a pobreza e a desigualdade, mas o Desastre sim:
a pobreza, a desigualdade e a discriminação
são causas e consequências do aumento do risco de desastres.**

Está na hora de parar de achar que nada pode ser feito: *Então, o que fazer?*

O PAPEL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

Desastre de nível I	Desastre de pequena intensidade , em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;
Desastre de nível II	Desastre de média intensidade , em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;
Desastre de nível III	Desastre de grande intensidade , em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional.



Desta forma:

EVENTO ADVERSO

É uma ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria, que acarreta danos e prejuízos, constituindo-se no fenômeno causador de um desastre



DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambiental e consequentes prejuízos econômicos e sociais



SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido



CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido



IMPORTANTE



A classificação de um desastre como emergência ou calamidade pública se dá pelo **reconhecimento legal** por meio de um DECRETO municipal e/ou estadual.



A classificação leva em consideração a **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)** que aponta 158 tipos de desastres entre naturais, humanos e mistos.



A **classificação define o tipo de resposta** e engajamento dos entes federados na resposta ao evento. Inclusive, disponibilidade de recursos.



Para que os entes federados cumpram suas responsabilidades, é essencial que estejam organizados e preparados para atuar antes mesmo que o evento aconteça.



**DEFESA CIVIL
NO BOLSO**

GESTÃO DE RISCO

Pré-emergência



Prevenção

Mitigação

Preparação

GESTÃO DE DESASTRE

Emergência



Resposta

Pós-emergência



Recuperação

Reestabelecimento

O3

EIXOS DE ATUAÇÃO DO SUAS

Reforça o conceito de **Proteção Integral** e as diretrizes de atuação do SUAS no contexto das emergências a partir dos eixos:



1.

GESTÃO LEGAL, ADMINISTRATIVA
E ORÇAMENTÁRIA:

- Inclui as áreas de:
 - ✓ Gestão Orçamentária e Financeira;
 - ✓ Planejamento;
 - ✓ Gestão do Trabalho e Capacitação;
 - ✓ Cuidado com os Trabalhadores;
 - ✓ Revisão e proposição legal;
 - ✓ Procedimentos de Licitação e outros procedimentos burocráticos;
 - ✓ Operação e Logística.
- Este eixo está diretamente relacionado com as responsabilidades a serem desempenhadas pelos entes federados.

2.

VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL:

- Sistematização e análise das informações
 - De forma tempestiva, confiável e de qualidade.
- Apoia atividades de planejamento, organização e execução das ações.

3.

ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE:

- A gestão de contextos de emergência implica na adoção de medidas que envolvam diversos setores e atores sociais, tendo como objetivo desenvolver um conjunto de ações e políticas públicas voltadas à proteção social, principalmente no alcance da identificação e de soluções das vulnerabilidades existentes no território.

A intersetorialidade exige atenção e planejamento, de forma a não deixar em segundo plano os vínculos existentes e já estabelecidos, as memórias e os direitos individuais e coletivos, e demais aspectos subjetivos envolvidos.

4.

ACOLHIMENTO:

- Os serviços de acolhimento podem ser ofertados para diferentes públicos e modalidades: crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros;
- Devem assegurar proteção integral a famílias e indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem e atuar no resgate desses vínculos, ou para a construção de projetos de vida a partir de novas referências;
- Alojamentos Provisórios: visam promover apoio e proteção à população afetada, assegurando provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos

5.

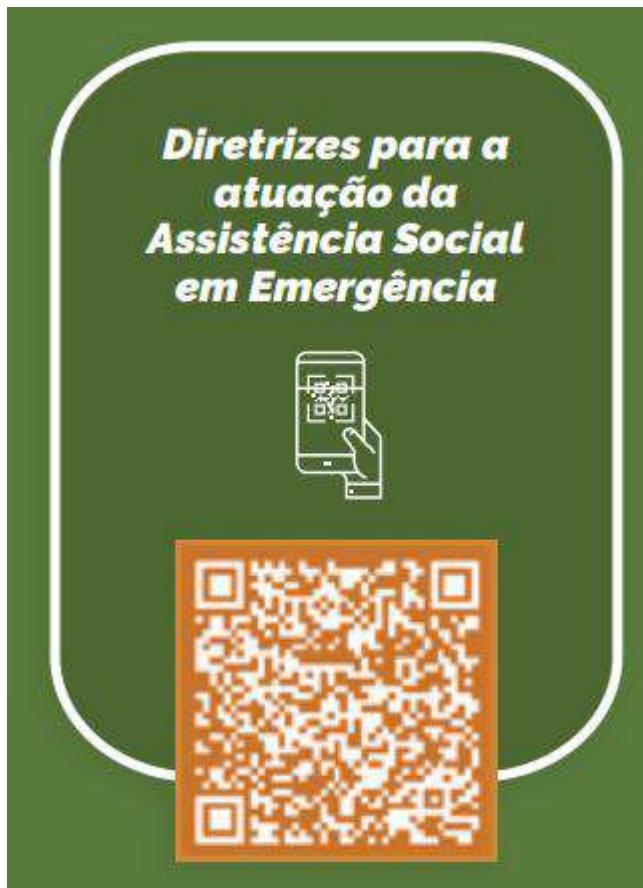
TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS:

- O trabalho social é fundamental para a inserção nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas.

6.

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

- Aborda a atuação da Assistência Social no que se refere aos benefícios, sistematizando informações sobre a oferta (concessão e entrega) de Benefícios Eventuais, procedimentos a serem adotados quanto ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), bem como outras ofertas socioassistenciais estaduais, distritais e municipais, onde existirem.





Apresentam um roteiro orientador da organização do SUAS para responder às emergências estruturando o trabalho nas três etapas: pré-emergência, emergência e pós emergência.

Importante: engaja as diferentes áreas do SUAS.

04

PRÉ-EMERGÊNCIA

- ✓ Normatização;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Definições e organização prévias (gestão e serviços);
- ✓ Adaptações locais;
- ✓ Educação permanente.



Atualizar a Lei do SUAS

do município para contemplar as atribuições da Assistência Social em contexto de emergência e a regulamentação dos benefícios eventuais preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), previstos para estas situações e as demais ofertas socioassistenciais, incluindo os benefícios eventuais em contextos de calamidades e emergências.



Aprofundar o conhecimento das legislações federais, estaduais e locais acerca de licitações, contratos, celebração de parcerias, em especial, nos ritos e procedimentos específicos destinados a contextos de emergência.



Conhecer os normativos estaduais e federais sobre o assunto e os meios para solicitar o apoio técnico e financeiro, eventualmente precisando assinalar as ações sob responsabilidade.



Efetivar o termo de aceite para o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Portaria nº 90/2013 que permite a antecipação do aceite como medida de preparação.



Assegurar na estrutura do órgão gestor de assistência social uma área responsável pelo planejamento, coordenação e organização das ações do SUAS no que concerne à atuação em contextos de emergência.



Integrar o sistema local de proteção e defesa civil e participar de instância intersetorial (comissão/gabinete/comitê/grupo de crise) local para resposta a contextos de emergência, juntamente às diferentes políticas locais.



Adotar o Cadastro Único como ferramenta de gestão e inteligência para o planejamento das ações a serem efetivadas no território.



Assegurar estrutura e condições à Vigilância Socioassistencial, produzir mapas e diagnósticos das situações de vulnerabilidade em locais de risco, especialmente, realizar cruzamentos de dados e informações, fazendo o uso do Cadastro Único para subsidiar o planejamento de ações antes, durante e depois das emergências, além de produzir instrumentais de monitoramento.



Realizar planejamento prévio, em articulação com a rede de serviços e benefícios socioassistenciais (integrado a outras políticas públicas), estabelecendo diretrizes para a atuação do SUAS em contextos de emergência, compartilhando com o Conselho Municipal da Assistência Social, visando o conhecimento, considerações e deliberações necessárias.



Participar na elaboração de plano de contingência do município, (sob coordenação da Proteção e Defesa Civil), incorporando o planejamento prévio realizado. Caso não haja o instrumental de planejamento mais amplo, fazer ativismo político para a sua existência. Caso mesmo assim não seja possível, realizar o planejamento específico para a Assistência Social.



Incorporar as ações planejadas ao Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual (PPA) e assegurar as ações na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orgânica Municipal.



Organizar e manter atualizado o cadastro de profissionais da rede socioassistencial e organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial que possam ser designados a atuar nos contextos de emergência.



Articular e garantir processos de educação permanente (capacitação e formação) para os trabalhadores do SUAS nos campos de conhecimento da Gestão do Risco e Gestão de Desastres e temas relacionados, com foco nas demandas decorrentes das principais ameaças do território.



Assegurar a participação dos usuários quanto a definições e organização das ofertas socioassistenciais nos contextos de emergência.



Apoiar a Proteção e Defesa Civil, em especial em ações voltadas às comunidades em áreas de risco, como a disseminação de informação, protocolos preventivos, alertas emergenciais, treinamento para evacuação de área e atendimento e deslocamento preventivo, como no caso das ações de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs).



Assegurar meios para o registro de informações/cadastro da população atingida, de preferência utilizando o formulário padronizado - Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS - visando à identificação dos atingidos, suas demandas e necessidades, bem como a inclusão no Cadastro Único do Governo Federal e instrumentos estabelecidos no município ou estado.

Formulário Nacional para Registro de Informações



**PÁGINA
INTERATIVA**



Para gestores e trabalhadores:



[/emergencianosuas@mds.gov.br](mailto:emergencianosuas@mds.gov.br)

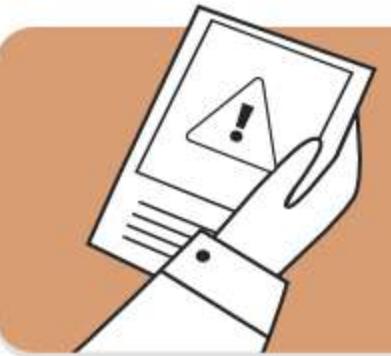


[\(61\)99321-0068](tel:(61)99321-0068)



05

EMERGÊNCIA



Apoiar a elaboração do processo de **decretação da situação de emergência e ou de calamidade pública**, no que tange às competências da Assistência Social.



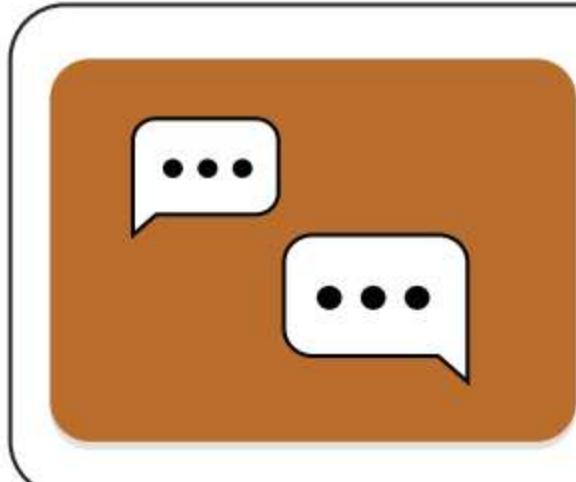
Avaliar a necessidade de criação e implantação, em âmbito municipal, de programa de assistência social específico nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)¹ no contexto da emergência, visando qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços. Articulá-lo à rede socioassistencial existente no território.



Mobilizar recursos financeiros e solicitar cofinanciamento federal e/ou estadual para ações socioassistenciais (quando aplicado).



Adotar providências para regulamentação das ofertas do SUAS, incluindo meios formais para prover o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências previsto na tipificação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.



Estabelecer um canal de comunicação ágil para fluxos de informação com a coordenação dos serviços, programas e benefícios, equipes de atendimento no município e serviços públicos locais.

A comunicação é importantíssima! Crie pirâmides de comunicação – “quem informa quem”. Crie chats em grupos estruturados. Garanta a não disseminação e a resposta à informações falsas entre os trabalhadores.



Estabelecer estrutura de governança para emergência, isto é, possuir pontos focais para coordenar as ações correspondentes às diversas áreas de atuação do SUAS no contexto da emergência: trabalho social com famílias; acolhimento provisório, vigilância socioassistencial, concessão de benefícios socioassistenciais, relação intersetorial, entre outras.

Uma boa governança da emergência é fundamental!
As responsabilidades devem ser definidas de forma clara – “quem é responsável pelo que”.



Articular e organizar localmente, em conjunto ou em apoio a área de Proteção e Defesa Civil, quando necessário, a **oferta de acolhimento e alojamento provisório** destinados aos afetados (em locais próprios, ginásios, hotéis, pousadas, casas alugadas para moradia provisória, entre outros), viabilizando também provisões materiais: alimentação, água, vestuário, artigos de higiene e limpeza, cobertores e colchões e provisão de recursos humanos: porteiros, cozinheiros e profissionais para o trabalho social com famílias.



Garantir a inclusão das famílias em vulnerabilidade social atingidas no **Cadastro Único**.



Garantir a inclusão das famílias em vulnerabilidade social atingidas no Cadastro Único e **utilizar a ferramenta para acompanhamento familiar**. Além de realizar cadastramento complementar com o objetivo de subsidiar as respostas desta etapa.

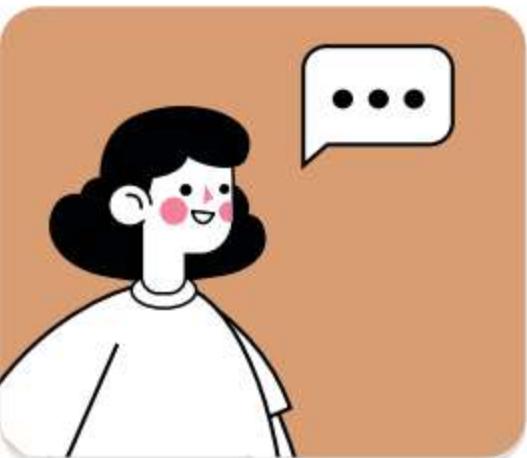
É muito comum a duplicidade de registro e a realização de formulários em diferentes políticas. Para evitar cadastros desnecessários, é imprescindível o planejamento anterior das ações e a clareza das finalidades do registro.



Viabilizar a concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos atingidos.



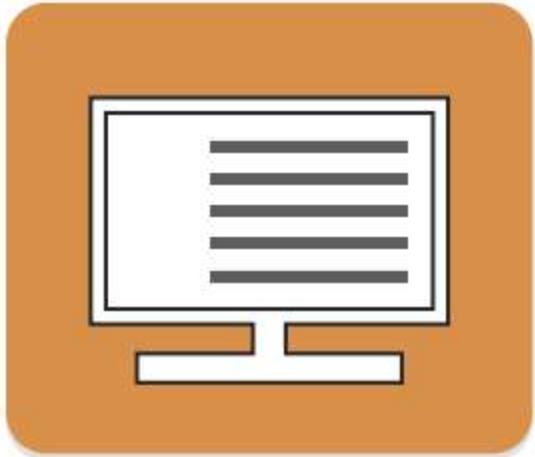
Realizar orientações aos usuários, articulações e procedimentos, visando à agilização/antecipação do cronograma de pagamento referente a benefícios e programas de transferência de renda federal, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Orientar a rede socioassistencial sobre a atuação junto a públicos prioritários, como pessoas com dependência de cuidado (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, grávidas, entre outros), pessoas com características específicas (população em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, entre outros) e pessoas com características decorrentes do desastre (desabrigados, desalojados, com familiares desaparecidos ou mortos, entre outros), tendo em vista suas particularidades, assim como no caso das comunidades tradicionais e grupos específicos.



Atuar ativamente na instância intersetorial criada (seja comissão, gabinete, comitê e/ou grupo de crise).



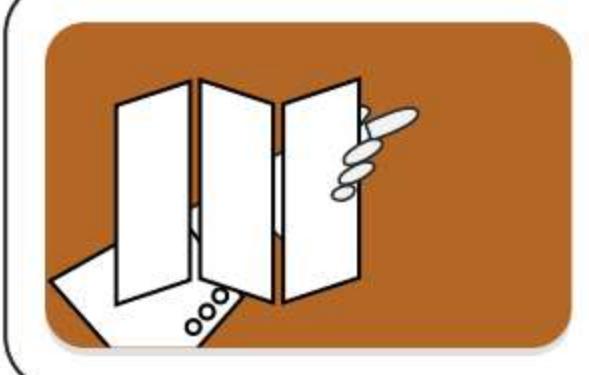
Disponibilizar informações sobre as ofertas de serviços, benefícios e provisões socioassistenciais para os diferentes atores locais, com especial atenção à população.

Fornecer informações de qualidade, além de ser um direito do usuário, também atua de forma a estabilizar emocionalmente as pessoas. Crie estratégias para fornecer informações com qualidade e clareza – folders, anúncios em rádio, sessões informativas dentro dos alojamentos e unidades socioassistenciais. Desminta informações falsas!



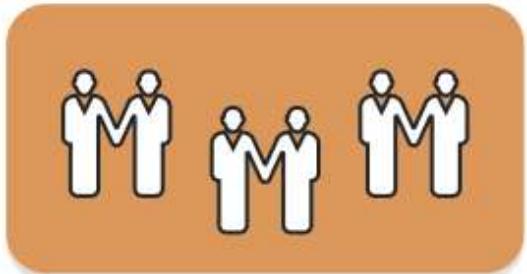
Garantir a realização do trabalho social com as famílias e indivíduos afetados pela emergência.

As equipes de referências dos serviços, como Assistentes Sociais e Psicólogos, devem ser ao máximo resguardados de outras funções para a realização do trabalho social com famílias. Ser escutado é um direito do usuário e pode evitar o adoecimento mental das comunidades.

- 
-  **Assegurar estrutura e capacidade física para as ofertas socio-assistenciais** necessárias no contexto de emergência: locais para reuniões de equipe; ampliação de espaços e/ou definição de novos espaços para atendimento aos usuários; entre outras necessidades.
 -  **Realizar mapeamento/diagnóstico das consequências e impactos sociais da emergência** no território para subsidiar as definições e orientações, visando à (re)organização da rede socioassistencial.



Dispor de informações sobre usuários da rede socioassistencial quando se fizer necessária a contribuição com outras áreas, por exemplo, para auxiliar na localização de pessoas desaparecidas. Observar o caráter sigiloso e evitar a exposição de dados pessoais dos usuários.



Organizar e regulamentar escalas de trabalho dos profissionais e voluntários para atuar em regime escalonado de plantão.



Ofertar condições de trabalho adequadas e seguras aos profissionais da gestão e da rede socioassistencial, atentando-se para a sobrecarga de trabalho, à exposição dos trabalhadores a situações de risco e a oferta de equipamentos necessários às atividades (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo e de higiene pessoal, por exemplo) no território.

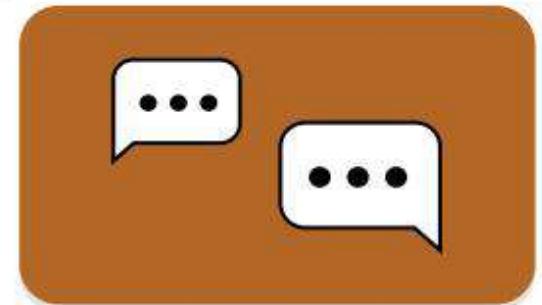


Monitorar a saúde física e mental dos profissionais e voluntários envolvidos nas ofertas socioassistenciais destinadas aos atingidos.

Realize atividades de descompressão e compartilhamento de angústias entre os profissionais. Caso necessário, forneça atendimento particularizado para os profissionais. Caso o município tenha grupos de Saúde do Trabalhador na Secretaria de Saúde, inclua os trabalhadores da Assistência nestas estratégias.



Garantir a participação efetiva dos usuários nas tomadas de decisões e adaptações das ofertas socioassistenciais.



Organizar, por meio do órgão gestor de assistência social, a **comunicação com os veículos de imprensa** a respeito dos assuntos relativos às ações socioassistenciais empreendidas em razão da emergência, observando o zelo necessário com a privacidade dos atingidos.



Acompanhar as ações e manter interlocução e articulação com agentes externos responsáveis pela reparação de danos causados por situações que resultem em contextos de emergência (quando houver um agente empreendedor do dano) decorrentes de desastres como, por exemplo, o rompimento de barragens, visando o atendimento e proteção social dos atingidos.



Submeter ao Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social e demais conselhos pertinentes do território as diretrizes e propostas de atuação para que efetivem o **controle social**.



Acompanhar e monitorar a execução das ações socioassistenciais em todo o território até a desmobilização, potencializando-as ou ajustando-as quando preciso.



Realizar reuniões periódicas junto à coordenação e aos profissionais dos serviços, programas e benefícios, visando o acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações e ofertas socioassistenciais.

Faça reuniões periódicas – até diárias – nos primeiros momentos, a fim de realizar uma atuação organizada e alinhada. Com o passar do tempo, diminua a periodicidade.



Desmobilizar os alojamentos provisórios coletivos, encaminhando as famílias e indivíduos para ofertas com maior estrutura, como retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, moradias provisórias, rede hoteleira ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.

Públicos Prioritários

- ✓ Cuidado com os usuários
- ✓ Cuidado com os trabalhadores do SUAS
- ✓ Cuidado com os gestores

PÚBLICO PRIORITÁRIO:



**Quais os públicos que devem ser priorizados?
Depende de cada emergência**

"A própria situação de emergência poderá levantar necessidades novas e específicas de públicos prioritários. Portanto, novos contextos exigem que seja feita a reflexão de quais públicos carecem da

SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSOCIA L EM DESASTRES

- ✓ Cuidado com os usuários
- ✓ Cuidado com os trabalhadores do SUAS
- ✓ Cuidado com os gestores

E O QUE É PROMOVER CUIDADO EM DESASTRES?

- ▶ Ofertar cuidados pragmáticos, não invasivos, acolhedores e focados em escuta ativa;
- ▶ Oferecer condições para as pessoas conduzirem “seu viver de forma integral e digna”;
- ▶ Entender que “as exigências humanas partem da sobrevivência básica até a plenitude do prazer”;
- ▶ Atentar para as peculiaridades humanas;
- ▶ Construir e fortalecer vínculos interpessoais, redes socioafetivas e protagonismo comunitário.



Crédito: IMDH, 2018

Fontes:

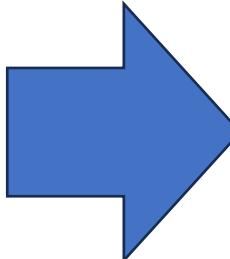
NOAL, Débora. "Atenção Psicossocial e Saúde Mental: analisando diretrizes e ações para uma Gestão Integral de Riscos e de Desastres" (UnB, 2018, p. 33-34)

Sphere Handbook, 2004

LINHAS DE CUIDADO (PARTE 1): CUIDADO AOS USUÁRIOS

► Cuidado às famílias, indivíduos e comunidades

- Proteger o bem-estar das pessoas;
- Atender as necessidades físicas básicas, documentos e demandas práticas;
- Proteger a dignidade e mobilizar as redes socioafetivas;
- Auxiliar acesso a maiores apoios comunitários e familiares.



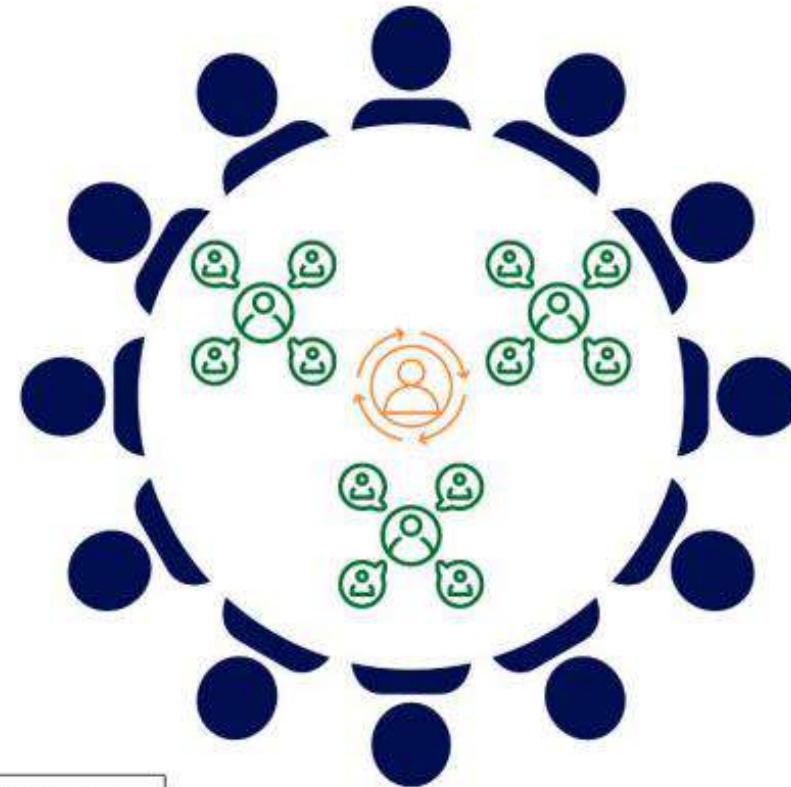
As ações desempenhadas pelo SUAS conformam a base da pirâmide de intervenções de cuidado em uma situação de resposta a desastres.

Fonte: Diretrizes do IASC sobre Saúde Mental e Apoio Psicossocial em Emergências Humanitárias, 2007

LINHAS DE CUIDADO (PARTE II): CUIDADO AOS CUIDADORES

- Organizacional: planejamento participativo, educação permanente, ambiente seguro, comunicação acolhedora etc.
- Interpessoal: apoio entre pares.
- Individual: apoio a estratégias de autocuidado.

A saúde mental das equipes é essencial para garantir a atuação cuidadosa junto às pessoas afetadas

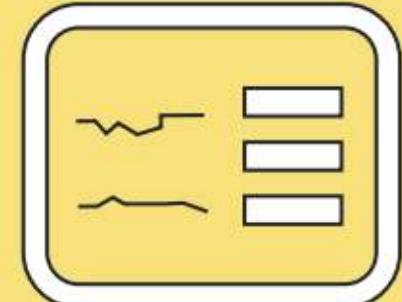


	Níveis da oferta de cuidado
■	Nível organizacional
■	Nível interpessoal
■	Nível individual

Fonte: NUSMAPS/Fiocruz, 2022

06

PÓS-EMERGÊNCIA



Elaborar um planejamento e executar a desmobilização gradual das ações implantadas ou reorganizadas em razão da emergência, de modo a prevenir a brusca interrupção e evitar danos e prejuízos aos afetados, assim como a sobrecarga das equipes envolvidas.

Para o SUAS, as ações pós-emergência podem levar anos e até mesmo alterar de forma permanente a atuação da Assistência Social no município. Por isso, o planejamento destas ações pós-emergência é também fundamental.



Desativar os alojamentos provisórios ou outras formas de acolhimento não institucionais, encaminhando as famílias e indivíduos para retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, estratégias de habitação ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.



Estabelecer, em conjunto com a coordenação e equipe responsável pelas ofertas socioassistenciais de acolhimento, **fluxos de referência e contrarreferência** que assegurem a continuidade do acesso às ações do SUAS para os desabrigados ou desalojados.



Mobilizar recursos financeiros para as ações socioassistenciais a serem executadas no pós-emergência.



Providenciar a prestação de contas necessária quando receber recursos financeiros dos demais entes em razão da emergência. Importante também dar visibilidade e transparência aos investimentos e trabalho realizado.



Avaliar a necessidade de estender a execução de ações socioassistenciais na etapa pós emergência, conforme necessidades locais e observando-se aspectos como a não interrupção brusca de algumas provisões, como a de alimentos, que visa a segurança alimentar.



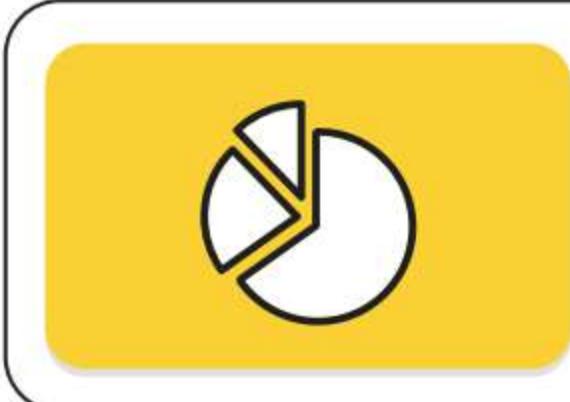
Utilizar o Cadastro Único para o **acompanhamento das famílias atingidas a longo prazo**.



Manter a continuidade do trabalho social junto às famílias e indivíduos atingidos até que tenham reorganizado seus projetos de vida e/ou superado as situações de vulnerabilidade e risco, conforme avaliação conjunta entre equipe técnica e atendidos. Atentar-se, em especial, às demandas específicas de públicos prioritários, povos e comunidades tradicionais.



Articular ações intersetoriais que possam contribuir para a devida reconstrução das condições de vida familiar e comunitária, de modo seguro, digno e sustentável, em especial, com o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos.



Elaborar diagnósticos/estudos com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e da articulação intersetorial no território.



Avaliar a atuação da rede socioassistencial no contexto da emergência, identificando potencialidades e necessidades de ajustes e melhorias para ações futuras que se façam necessárias.



Promover a defesa e garantia de direitos socioassistenciais,
executando os serviços de forma continuada e planejada junto
à população atingida.



Prestar, ao órgão gestor estadual e/ou nacional de assistência
social, **informações referentes ao processo de desmobilização**
das ações socioassistenciais empreendidas localmente em
razão do contexto de emergência.



Para gestores e trabalhadores:



[/emergencianosuas@mds.gov.br](mailto:emergencianosuas@mds.gov.br)



[\(61\)99321-0068](tel:(61)99321-0068)



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FOR SUAS

Sistema Único de Assistência Social

Novas demandas de Proteção

Desastres naturais foram responsáveis por 45% de todas as mortes nos últimos 50 anos, mostra OMM

01 setembro 2021

RISCO CLIMÁTICO

Nasa projeta Brasil como área de maior risco, caso Terra aqueça 2°C

Projeções indicam que Norte e Centro-Oeste do Brasil seriam as regiões mais afetadas com aquecimento global de 2°C projetado para 2040

Por AGÊNCIAS iex, 18/08/23 - 10h52

Mais Ambiente Mudanças Climáticas

Número de desastres naturais aumentou quase 75% nas últimas duas décadas, resultando na morte de 1,2 milhão de pessoas

13 de outubro de 2020 | Suzana Camargo



Desastres naturais aumentam de intensidade e frequência no Brasil com mudanças climáticas

04/07/2011 - 10h24

Mais Ambiente



Estrutura do SUAS

Entenda Os Impactos Do Desfinanciamento No SUAS

10 de novembro de 2023 | Agência Brasil | Comentários

Entenda a lógica do desfinanciamento do SUAS e os impactos do desfinanciamento

O desfinanciamento do SUAS é resultado da inabilidade da União a fornecer recursos para a assistência social. Isso ocorre porque o governo não consegue gerir os recursos que recebe, que são destinados ao SUAS, e não conseguem gerir os recursos que o SUAS gera. Isso ocorre porque o SUAS é uma instituição que não tem recursos suficientes para gerir os recursos que recebe.



Tebet: recursos para assistência social tiveram corte de 96%

Equipe de transição identifica problemas em prestações do governo

PEDRO RAVASI VIEIRA - REPÓRTER DA AGÊNCIA BRASIL



Introdução das regras de transferência de assistência social, a ministra Sílvia Tebet (PSDB-MG) afirmou nesta quarta-feira (14) que o corte de 96% para a assistência social nos orçamentos de 2018/2019, que o valor perdeu cerca de 96% do orçamento para o ano.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O QUE É A FORSUAS ?

É a Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social, **estratégia de cooperação interfederativa** acionada para **mobilizar recursos humanos, logísticos, materiais e tecnológicos** aos municípios que passam por **Emergências em Assistência Social**.

Trata-se de uma equipe de apoio multidisciplinar – **mobilizada regionalmente, treinada e acionada** para atuar na resposta da assistência social a desastres e crises – que **reforça o quadro de trabalhadores(as) do SUAS no município**.

A FORSUAS **não substitui o papel do ente federado**; ela **fortalece a capacidade local**.



EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (EAS)

I. Situações de **Emergência e Estado de Calamidade Pública** reconhecidas e regulamentadas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SNPDC nos arts. 29 a 31 do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

II. Situações de assistência emergencial para pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de **fluxo migratório** reconhecido por portaria assinada pelo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

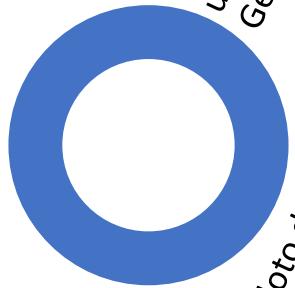
III. Situações de **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN** regulamentadas pelo Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, cujo impacto para a Política de Assistência Social seja reconhecido por portaria assinada pelo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

IV. Situações de **grave violação de direitos humanos**, a ser reconhecido por portaria assinada pelo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



Agência Brasil/EBC

HISTÓRICO



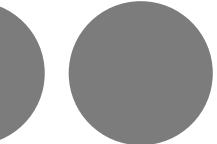
2023 – Criação de uma Coordenação Geral específica



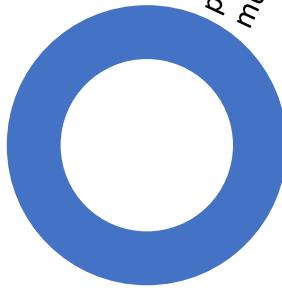
Oficinas Ampliadas de Discussão da FORSUAS (11/12/2023, 24/01/2024, 23 e 01/03/2024)



Mai/2024 - Apresentada a CNAS - proposta de Resolução CIT Portaria nº 991/2024



Mais de 180 profissionais para mais de 20 municípios de RS



Atuação da estratégia no atendimento a situações de migração (Gaza, Libano, deportados EUA) Reencaminhada portaria para a instituição para a FORSUAS





Repasses destinados ao

FORSUAS – Força de Proteção do SUAS

Portaria MDS nº 991, de 20 de maio de 2024, publicada

Dispõe sobre a estratégia coordenada de ações em emergência da assistência social no Estado do Rio Grande do Sul, denominada Força de Proteção do SUAS no âmbito do Rio Grande do Sul (FORSUAS/RS).

Estratégia de cooperação entre entes federados

Coordenação de recursos humanos e logísticos, com o objetivo de atuar nas fases de **preparação, resposta e recuperação** da Emergência em Assistência Social, bem como garantir proteção social à população afetada



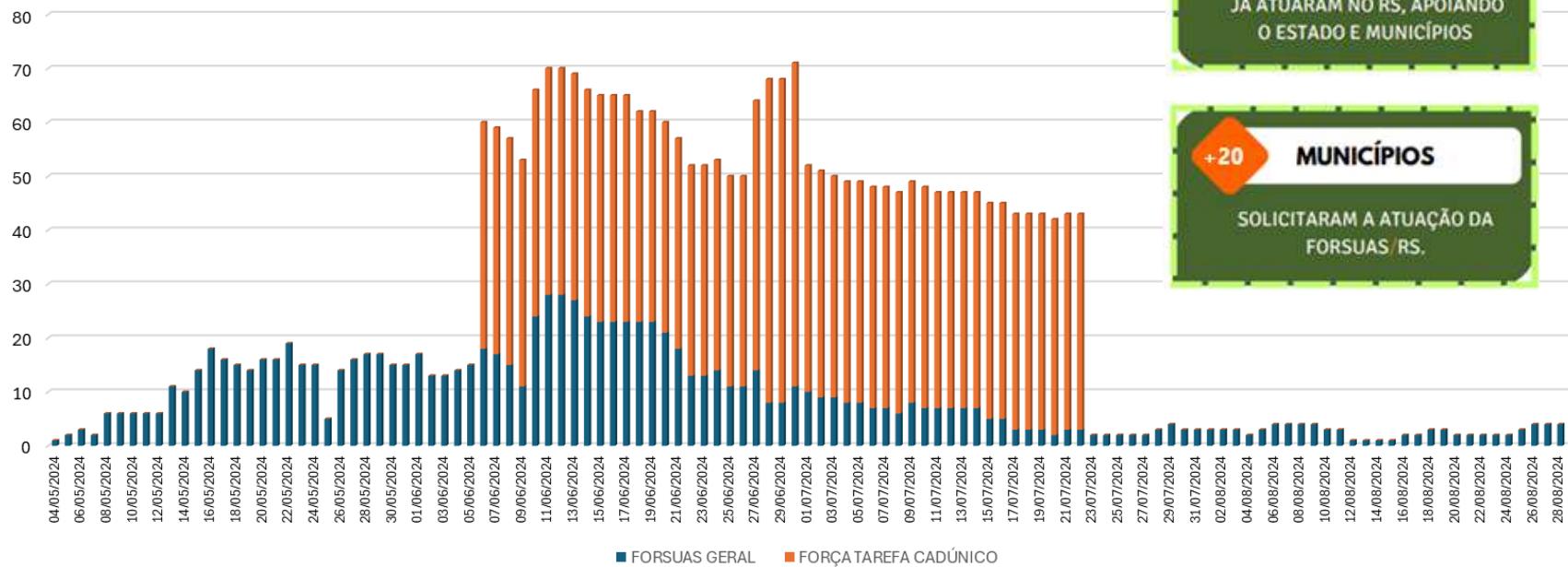
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Municípios Receptores

Município	Nº de profissionais que estiveram em campo
Porto Alegre	57
Canoas	25
São Leopoldo	19
Eldorado do Sul	15
Novo Hamburgo	10
Cruzeiro do Sul	8
Guaíba	6
Pelotas	6
Alvorada	5
Sinimbu	5
Lajeado	2
Três Coroas	2
Montenegro	2
Cachoeirinha	2
Diversos	16

FORSUAS-RS



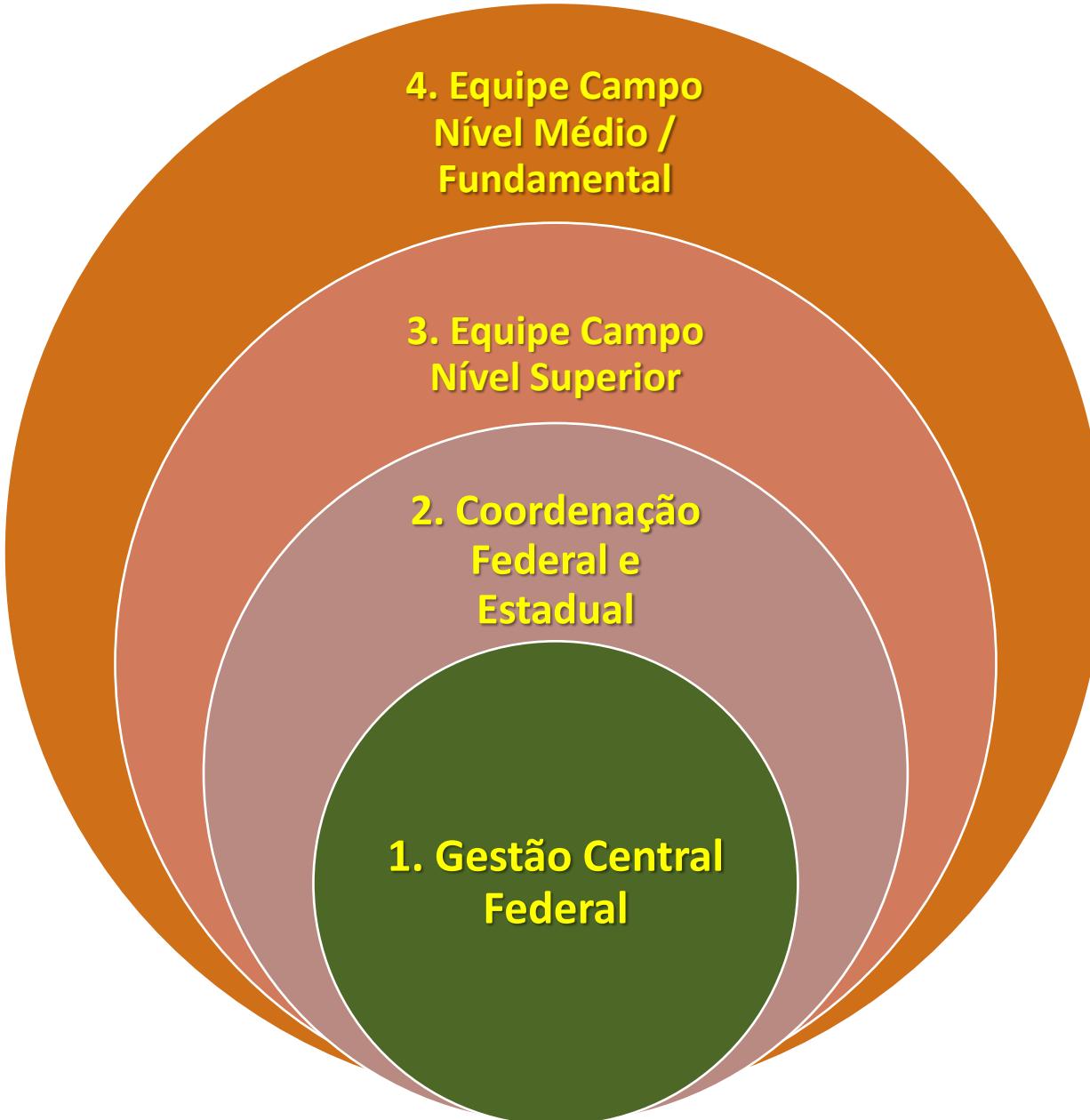
- R\$ 156,7 milhões, por meio da Medida Provisória nº 1.128, de maio de 2024, sendo R\$ 3 milhões para gestão – FORSUAS
- Mais de 2 mil horas de Apoio Técnico e Formações
- BPC antecipado, Novos cadastro, Bolsa Família

+180 PROFISSIONAIS
JÁ ATUARAM NO RS, APOIANDO O ESTADO E MUNICÍPIOS

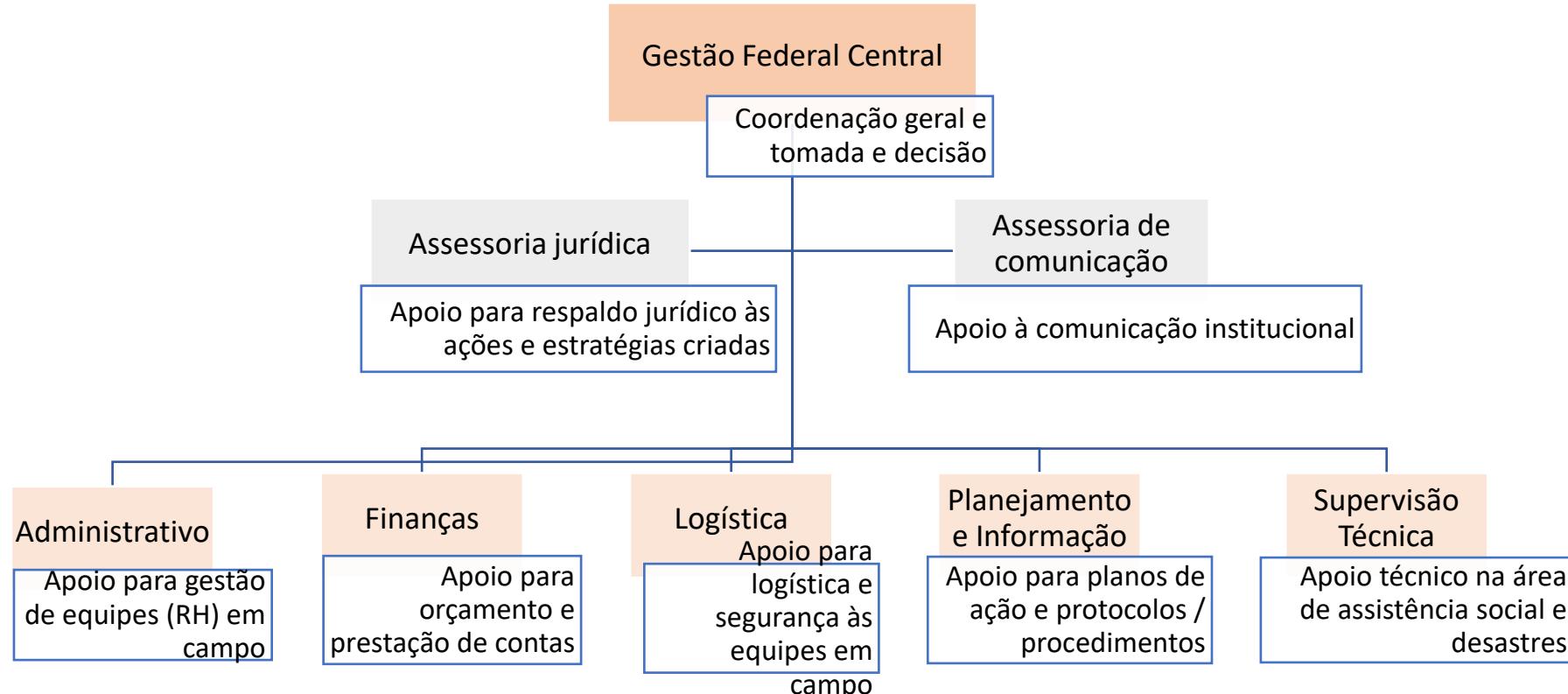
+20 MUNICÍPIOS
SOLICITARAM A ATUAÇÃO DA FORSUAS/RS.

IMPORTANTE:
Embora o FORSUAS não se configura enquanto modelo de cofinanciamento, é uma importante estratégia de captação de recursos extraordinários.

QUEM COMPÕE A FORSUAS?



PERMANENTES (NÍVEIS 1 E 2)



FORSUAS – APOIO A GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Realizar atividades de Apoio à Gestão, incluindo:

- Apoio a Solicitação de Recursos Federais;
- Processos burocráticos, como dispensa de licitação e processos simplificados de contratação;
- Escala das equipes;
- Identificação e realização de listagens das famílias a serem beneficiados pelos diversos programas;
- Censo das pessoas dentro de Alojamentos Provisórios;
- Elaboração de Pesquisa e Indicadores de Afetação da Assistência social



FORSUAS – ALOJAMENTOS PROVISÓRIOS

Realizar atividades de Apoio à Gestão na organização dos Alojamentos Provisórios quanto nas próprios Alojamentos, com:

- Estabelecimento de Fluxos de Atendimento;
- Reuniões com as organizações da Sociedade Civil com parceiras;
- Elaboração e Disseminação de Regras de Convivência;
- Capacitações sobre Gestão de Abrigos



FORSUAS – CAPACITAÇÃO

Capacitações e Apoio Técnicos Realizados:

- Gestão de Abrigos
- Temas de Proteção
- Regras de Convivência
- Solicitação de Recursos Federais
- Auxílio Reconstrução, Bolsa Família e outros benefícios socioassistenciais
- Saúde Mental e Atendimento Psicosocial;
- entre muitos outros.



FORSUAS – RECONSTRUÇÃO

Engenheiros do Fundo Nacional de Assistência realizaram visitas técnicas para avaliar danos na infraestrutura do SUAS nos municípios de Alvorada, Arroio do Meio, Cruzeiro do Sul, Eldorado do Sul, Estrela, Gramado Xavier, Guaporé, Lagoão, Lajeado, Muçum, Porto Alegre, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São Leopoldo, Segredo, Sinimbu, Travesseiro e Vespasiano



FORSUAS – FORÇA TAREFA CADÚNICO

Entrevistadores e Supervisores já capacitados e ativos nos sistemas, com a finalidade de realizar atualização cadastral ou novos cadastros do CADÚNICO, a fim de que as famílias em vulnerabilidade decorrente da emergência pudessem ter acesso aos diversos benefícios ofertados.

Fornecer e apoiar em relação a outros auxílios, como, por exemplo, o Auxílio Reconstrução



FORSUAS – INTERSETORIAL

- Reuniões com CONGEMAS, FONSEAS, COEGEMAS, CEAS, FAMURS
- Reuniões com o Fórum de Participação Social;
- Reuniões e Grupos de Trabalho com Agências da ONU e organizações da Sociedade Civil de atuação territorial



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FOCO NA AÇÃO IMEDIATA



Agência Brasil/EBC

Equipe FORSUAS

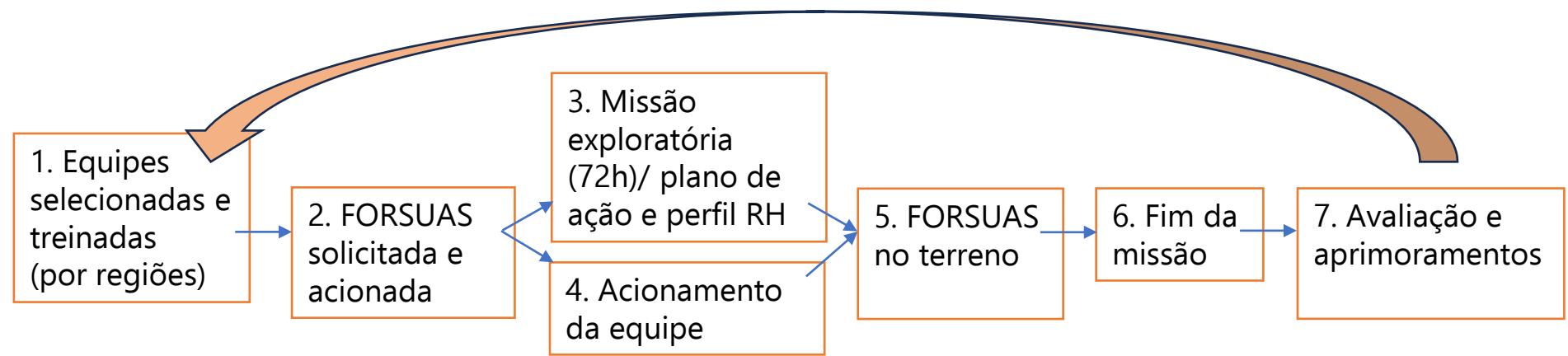


*Estratégia de Mobilização =
PARCERIAS*

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FLUXO DE ATUAÇÃO



FLUXO DE ATUAÇÃO FORSUAS ACIONADA

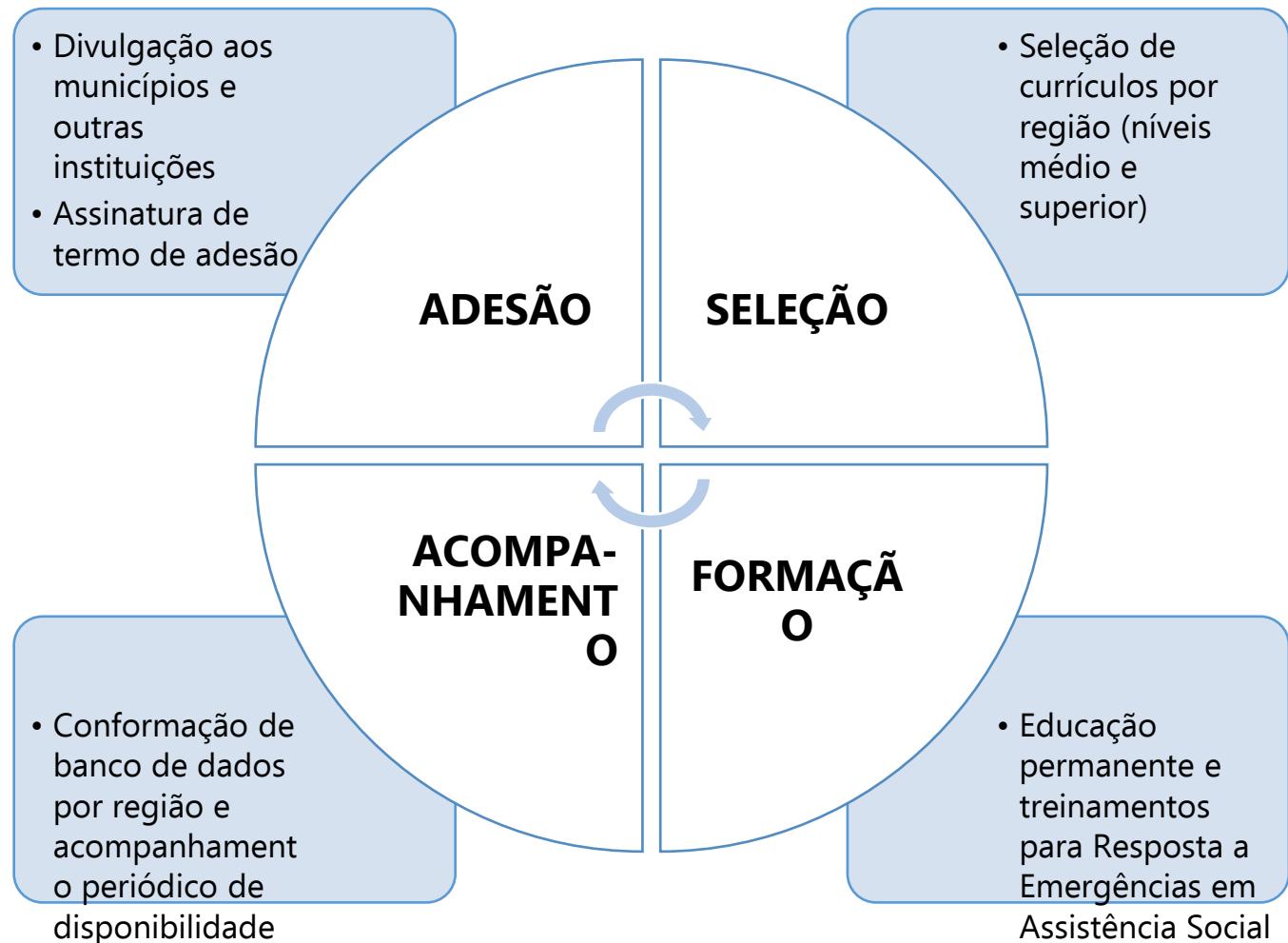
Linha de açãoamento



COMITÊ ACOMPANHAMENTO DA FORSUAS

Instância permanente que fiscaliza, monitora e propõe ações de atuação em resposta a EAS, coordenada pela SNAS e formada por representantes do MDS, FONSEAS, CONGEMAS e CNAS

FLUXO DE ATUAÇÃO EQUIPE SELECIONADA E TREINADA





PASSO A PASSO:
Para os TRABALHADORES que são
apoiadores da FORSUAS-RS

REQUISITOS PARA O ENVIO DE PROFISSIONAIS DA FORSUAS

1. Confirmar:

- Caso trabalhador da Rede Pública, se o município está de acordo e deseja apoiar a FORSUAS
- Caso OSC, agências ou outros, se a organização está de acordo e deseja apoiar a FORSUAS

2. Preencher o cadastro de trabalhadores da FORSUAS: <https://ee-eu.kobotoolbox.org/x/IQeGa4AS> e encaminhar o currículo para e-mail indicado no cadastro;

3. Se selecionado(a), fazer a entrevista inicial;

4. Se selecionado(a), fazer a trilha de conhecimento, ler os conteúdos prévios necessários (<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/calamidades-publicas-e-emergencias>) e assinar os termos indicados;

5. Fazer o treinamento logístico-operacional pré-viagem (treinamento de 2 horas online) – importante ser antes da viagem, pois descreve itens que devem ser levados na mochila.

6. Enviar o [Formulário de Saúde](#) (documento que nos permite prever cuidados com as pessoas).

7. Durante o campo, participar das reuniões de alinhamento das equipes e sempre se reportar à coordenação de campo.



PERFIS

Tipo	Descrição	Experiência
Perfil 1: Acolhimento	Profissionais com habilidades na gestão de abrigos e acolhimentos emergenciais, atividades de cuidado e escuta de públicos mais vulneráveis no acolhimento	<i>Preferencialmente com experiência em alojamentos humanitários ou em unidades de acolhimento do SUAS;</i>
Perfil 2: Trabalho Social com Territórios, Famílias e Indivíduos	Profissionais com formação preferencialmente em Serviço Social ou Psicologia, experiência no atendimento às famílias e indivíduos no âmbito dos serviços do SUAS, domínio da organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, boa articulação com a rede das demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos.	<i>Preferencialmente que tenham trabalhado em unidades de CRAS ou CREAS</i>
Perfil 3: Gestão Orçamentária e Administrativa	Profissionais com habilidades e conhecimentos no âmbito da assistência social para utilização de recursos do fundo municipal de assistência social, legislação administrativa, processos de compra emergencial, licitação, parceirização, chamamento público, inexigibilidade e dispensa de chamamento, prestação de contas	<i>Preferencialmente que tenham trabalhado em Fundos Municipais de Assistência Social ou nas Secretarias Municipais de Assistência Social ou congêneres.</i>
Perfil 4: Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único	Profissionais com conhecimento e habilidade na gestão da informação e no uso de softwares de informação, saber mexer com planilhas e base de dados, pensar indicadores, acesso e uso dos sistemas da política e do Cadastro Único, gestão na operacionalização do sistema de Cadastro Único.	<i>Preferencialmente que tenham trabalhado nas equipes de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação ou na Gestão do Cadastro Único.</i>
Perfil 5: Administrativo e Logístico (para as equipes FORSUAS em campo)	Profissionais com habilidade na gestão de pessoas, avaliação da segurança em campo, garantia de hospedagem segura, acompanhamento de deslocamentos da equipe em campo, fornecimento de insumos fundamentais às atividades e registro de informações importantes (para trabalhar junto à coordenação de campo).	<i>Preferencialmente que tenham trabalhado no SUAS</i>

INSTRUMENTOS

► Cadastro de apoiadores e Formulário de solicitação

Cadastro de Trabalhadoras/es do SUAS para atuar na fase de resposta e recuperação do RS



Este cadastro visa selecionar profissionais do SUAS que desejam atuar, sem remuneração, na fase de resposta e recuperação da Emergência em Assistência Social do Rio Grande do Sul.

Para ser uma chamada para atuação imediata, procuramos perfis específicos, que sejam trabalhadores(as) do SUAS (assistentes sociais, psicólogos(as) ou outras categorias profissionais) com experiência de ao mínimo 3 anos no atendimento aos usuários e na gestão de ações preventivas, cobrindo em contextos de desastres e que residam em territórios próximos ao estado do RS.

Ao se cadastrar, tenha ciência que você poderá ser chamado de forma imediata; o trabalho poderá ser realizado ao longo de um período de aproximadamente 10 dias, o MDS fará a passagem, diárias e hospedagem (mas não fornecerá remuneração); você poderá atuar em contextos muito desfavoráveis (em áreas que passaram por desastres, soturnas e/ou em locais com muitas pessoas alojadas, em fase de tensionamento e com potenciais conflitos sociais).

A participação no FORSUS não implica em vínculo empregatício entre o MDS e o(a) trabalhador(a) selecionado.

Caso seu currículo seja aceionado, você poderá passar por uma fase de entrevista.

Estou ciente e concordo com as informações acima.

Sim
 Não

[Salvar rascunho](#)

[Enviar](#)

Formulário de Diagnóstico e Solicitação da FORSUS



A Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUS) refere-se à estratégia de cooperação entre os entes federados com a finalidade de mobilizar e coordenar recursos materiais, humanos e logísticos para atuar em situações de Calamidade Pública e Emergência, visando apoiar as ações de resposta e recuperação local.

Importante: O preenchimento do formulário não assegura o envio de equipes, pois será necessária uma avaliação da demanda de todo o estado. Priorizaremos os municípios mais afetados pelas enchentes e com indicadores socioassistenciais mais preocupantes.

▼ DADOS DO FORMULÁRIO

Município:

Quantidade de pessoas afetadas pela Calamidade Pública e/ou Emergência?

» SITUAÇÃO GERAL

Relate suas principais dificuldades no município em razão da Calamidade Pública e/ou Emergência. Liste aquelas que você acha fundamental que saibamos.

(ex.: situação de logística, saúde, habitação; impacto na zona rural; impacto sobre populações mais vulneráveis e segmentos específicos, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, pessoas idosas, população indígena e quilombola; abrigamentos provisórios; deslocamentos e migrações etc.)

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FLUXO DE ATUAÇÃO ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO

A equipe FORSUAS deve buscar integração intersetorial no território, articulando com as demais Forças Nacionais (FN-SUS, GADE, outras) e com as demais políticas setoriais.



Foto: Reprodução/FORSUAS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

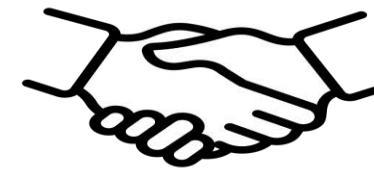
FLUXO DE ATUAÇÃO FORSUAS NO TERRENO

1. Comitê Operativo de Emergências e intersetorialidade → Atuar e incidir no COE, Estratégias articuladas, Mobilização comunitária
2. Apoio ao(à) gestor(a) do território → Gestão do trabalho, Gestão de abrigos, Comunicação
3. Treinamentos e produção de informação → Apoio técnico, Treinamentos Monitoramento e divulgação de dados, Ouvidoria
4. Apoio no cuidado aos(as) trabalhadores(as) do SUAS → Apoio a estratégias de cuidado (institucional, equipes, individuais)
5. Apoio no acolhimento à população atingida → Trabalho social com famílias, indivíduos e territórios, Apoio a cadastramento, seguranças socioassistenciais e acesso a serviços básicos



Agência Brasil/EBC

Execução: Parceria com a OIM



✓ Mandato da OIM

Migração Interna, Deslocados Internos, Mudança do Clima, Desastres

É uma agência de resposta humanitária;

Pertence ao Cluster Global de Gestão de Abrigos, Alojamentos e Proteção;

✓ Projeto-piloto da FORSUAS

Vale do Executou, com recursos próprios o projeto piloto da FORSUAS no Taquari em 2023 e apoio com publicações.

Recursos Repassados no âmbito da parceria:

Fontes:

- 2024: Crédito Extraordinário do Rio Grande do Sul
- 2025: Recursos remanescentes em dezembro



- ✓ Lançamento do Comitê Permanente para Respostas de Proteção Social em Emergências durante encontro da FORSUAS
- ✓ Lançamento do novo portal da FORSUAS
- ✓ Lançamento de materiais de apoio técnico

EVENTO FORSUAS

- ✓ [Disponível no YouTube:](https://www.youtube.com/watch?v=1eMcwb46D-8)
<https://www.youtube.com/watch?v=1eMcwb46D-8>
- ✓ **Realizado** em 27 e 28 de março de 2025, em Brasília.
- ✓ **Objetivo:** Fortalecer a atuação da FORSUAS em emergências, promovendo reflexão e diálogo sobre a assistência social em contextos de calamidade pública.
- ✓ **Participantes:** Profissionais do SUAS, representantes de entes federados, CNAS, Fórum de Trabalhadores do SUAS, sociedade civil, agências internacionais e especialistas.

Próximos passos:

Normatização:

- Pactuação e deliberação da Forsuas com atuação em âmbito nacional;
- Revisão da Portaria 90/2013;
- **Lançamento dos cadernos de orientação:**
 - Benefícios Emergenciais e intersetorialidade;
- **Trabalho pelo Comitê Permanente de Calamidades Públicas e Emergências no SUAS do MDS:**
 - Protocolo geral de proteção social em calamidades públicas e emergências (SNAS, SAGICAD, SENARC e SESAN)

▪ Continuidade da missão Rio Grande do Sul:

- Apoio técnico aos municípios;
- Descentralização de equipes atendendo as diferentes regiões do estado;
- Acompanhamento da utilização de recursos de reconstrução;



foto: Acervo Equipe FORSUAS

- **Lançamento de cursos EAD:**
 - Emergência no SUAS: O que fazer;
 - SUAS e Defesa Civil;

- **Lançamento, divulgação e implementação da Plataforma AdaptaSUAS (Unicef / MDS / Congemas):**
 - Ferramenta de autoavaliação e identificação se a Assistência Social do município está preparada para atuação em situações de emergência



Câmara Técnica CIT Migrantes e Refugiados:

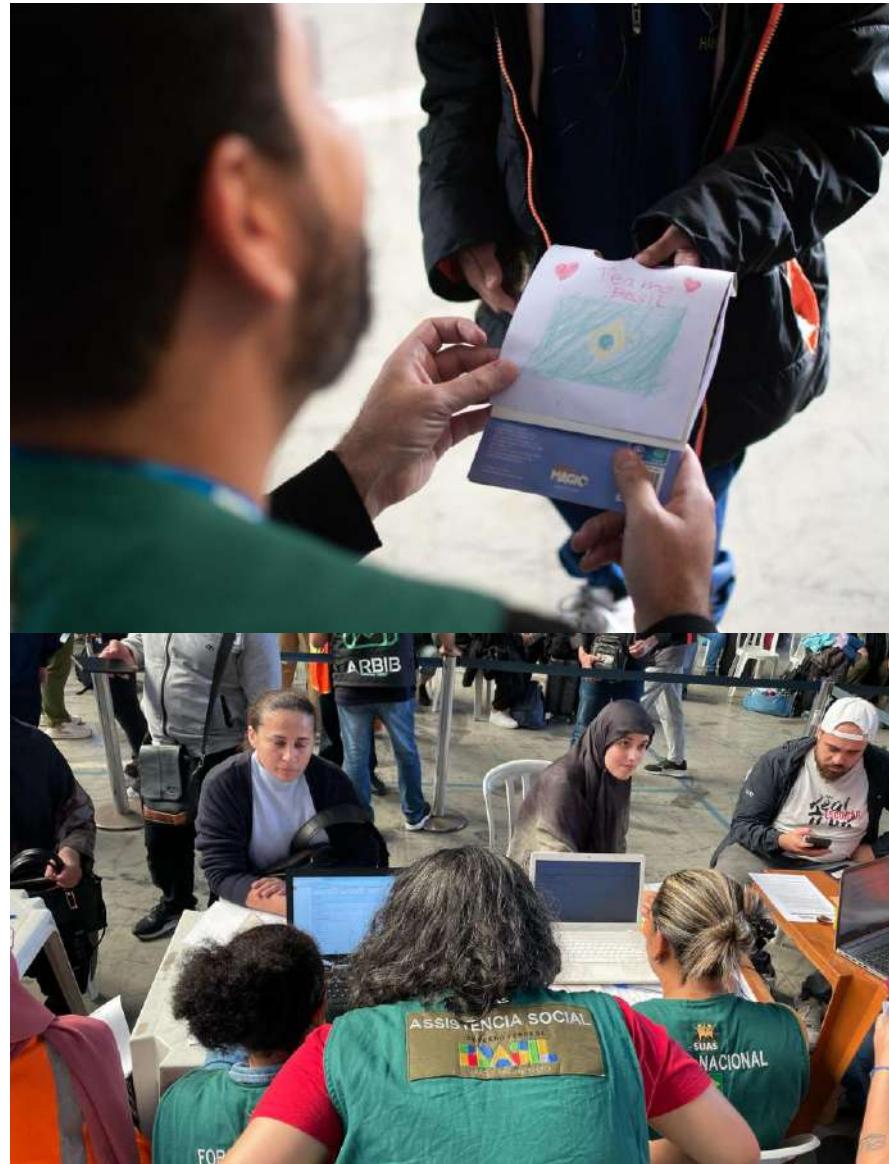
▪ Conclusão dos trabalhos do CT:

- Realização de oficina ampliada de validação dos produtos construídos;
- Apresentação dos produtos construídos (mediador cultural; adequação de critérios de cofinanciamento*; ações estratégicas de proteção a migrantes e refugiados no SUAS; serviço de proteção a migrantes e refugiados no SUAS).

➤ *De acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

▪ Atendimento as situações de deportação e repatriamento:

- Aprimoramento do fluxo de informações com estados e municípios;
- Atuação de equipes do Forsuas no receptivo dos voos e na construção de respostas locais;
- Construção de estratégias de acolhimento emergencial com estados e municípios.





MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**COFINANCIAMENTO
FEDERAL**

Orientações para
solicitação de recursos federais
e forma de utilização

*Piso Varável de Alta-
Complexidade*
(PVAC)

COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

Serviço que promove apoio e proteção à população atingida, com a disponibilização de alojamentos provisórios e itens de subsistência, conforme as necessidades detectadas em cada localidade.

Pessoas desabrigadas (requer abrigo temporário ou permanente) e **desalojadas**, que foram atingidas por situações de emergência e calamidade pública (como desabamentos, deslizamentos e alagamentos) que tiveram perdas de moradia.



COFINANCIAMENTO FEDERAL:

R\$ 400,00 + R\$
400,00



O valor de referência atual é de \$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas.

- Recursos transferidos fundo a fundo;
- Esse valor sofre modificações e pode alterar se o número de pessoas atendidas aumentar ou diminuir;
- Os detalhes do cálculo constam no Anexo I da Portaria MDS nº 90/2013.



A continuidade do repasse e regularidade depende do período de vigência da decretação do estado de calamidade pública/emergência.

O repasse pode ser prorrogado por até 12 meses depois de encerrado o reconhecimento da situação pelo Governo Federal.



Deve haver no mínimo 50 pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de alojamentos temporários.



QUADRO DE INTENSIDADE E QUADRO DE VULNERABILIDADE:

Indicação do número de famílias e indivíduos desalojados e/ou desabrigados QUE FORAM ACOLHIDOS nos alojamentos provisórios, com o percentual desse número em relação ao total da população local

Desalojadas e/ou Desabrigadas	Quantidade	Percentual em relação a população total
Famílias	35	
Pessoas	200	

Tais informação irão possibilitar a mensuração do grau de intensidade da emergência.

Percentual de pessoas acolhidas em relação ao total de habitantes maior que 10%, o município terá um acréscimo de 20% sobre o valor do cofinanciamento.

Indicação do número de pessoas ACOLHIDAS que apresentam maior vulnerabilidade em virtude do grupo etário que pertence, ciclo de vida, deficiências, dentre outras, com o percentual desse número em relação ao total da população local

Desalojados e/ou Desabrigados	Quantidade	Percentual em relação à população desabrigada	A quantidade total deste campo deve ser a mesma quantidade de pessoas que foram indicadas no "Quadro de Intensidade"
0 – 11 anos e 11 meses - Crianças	25		
12 – 17 anos e 11 meses - Adolescentes	53		
18 – 59 anos e 11 meses - Adultos	94		
Maiores de 60 anos - Idosos	28		
Se mais de 50% das pessoas acolhidas forem crianças, Gestantes e Nutrizes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, o município terá um acréscimo de 10% sobre o valor do cofinanciamento.			
Total			

DESAFIOS E ENCAMINHAMENTOS

NOTA TÉCNICA N.º 14/2023/ SNAS/MDS

Assunto: Orientações para solicitação e utilização dos recursos do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

REVISÃO DA PORTARIA n. 90/2013



EXECUÇÃO DO RECURSO

Locação de imóveis para moradia provisória ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.



Acolhimento Emergencial na Rede Hoteleira:

locação temporária pelo poder público, por meio de contrato de hospedagem (hotéis, pousadas, dentre outros) para serem utilizados como moradia provisória;



Acolhimento Emergencial em Residências:

locação temporária pelo poder público para serem utilizados como moradia provisória para grupos familiares, desde que tenha total pertinência com o serviço e por tempo determinado.

O RECURSO PODE SER UTILIZADO PARA:

1

Estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.

2

Aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para uso no acolhimento provisório.

5

Contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança.

6

Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência.

3

Contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos.

4

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel.

7

Locação de imóveis para acolhimento provisório ou hospedagem (rede hoteleira e congênere) para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.

➤ NO CASO DOS RECURSOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS

Com bens e serviços de custeio necessários para a oferta e funcionamento do serviço ou programa. Lembrando que a lista é apenas exemplificativa:



Combustíveis e Lubrificantes automotivos:

Ex: aditivos, álcool, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para carter, óleo para freio hidráulico e afins



Material para Manutenção de Veículos

material utilizado em lanternagem e pintura, pneus, reparos mecânicos e elétricos, aquisição de peças para reposição e afins.



Gêneros Alimentícios

açúcar, adoçante, água, café, carnes em geral, cereais, frutas, legumes, sucos, temperos, verduras e afins.



Serviços públicos e de telecomunicações

despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água e esgoto, despesas com telefone e internet e afins



Material de expediente

Agenda, borracha, caderno, caneta, clipe, cola, corretivo, envelope, fita adesiva, grafite, grampeador, grampos, lápis, livros de ata e de protocolo, papéis, pastas, percevejo, régua, tesoura, tintas, toner e afins.

- Locação de imóveis e veículos;
- Material educativo e esportivo;
- Serviço e material para manutenção de bens imóveis e móveis;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha;
- Material de limpeza e higiene pessoal;
- Material de informática;
- Contratação de palestrantes e oficineiros;
- Outros vários itens e serviços;

➤ NO CASO DOS RECURSOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS

- Despesa de pessoal (art. 6º-E da Lei nº 8.742/1993, combinado com a NOB-RH e demais normativos que definem as equipes de referência e sua composição)
- Enquadram nesse quesito: **concursados do regime estatutário ou celetista, servidores temporários** (advindos de Processos de Seleção Simplificados) **ou comissionados**;
- Podem ser pagos: **salários e afins** (proventos, vencimentos, subsídio, etc), **encargos sociais** (INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc), **auxílios** (auxílio maternidade, auxílio creche, etc), **gratificações, vale-transporte, vale-refeição**, de acordo com o normativo e previsões locais.



NÃO É POSSÍVEL PAGAR:

- **Profissionais que não integrem as equipes de referência;**
- **Profissionais vinculados à gestão da secretaria; e**
- **Rescisão trabalhista ou similar.**

➤ NO CASO DOS RECURSOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS

Pode realizar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, estando restrito aos itens especificados na Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022. Lembrando que a lista é exaustiva, não podendo adquirir itens de GND4 que não se encontram na referida portaria:

TIPOS DE BENS

- **Eletroeletrônicos;**
- **Mobiliário**
- **Utensílios de acessibilidade;**
- **Utensílios gerais;**
- **Utensílios veiculares;**
- **Veículos automotores;**

IMPORTANTE OBSERVAR:

- Ao adquirir o bem, deve-se verificar na listagem se ele é compatível com o serviço ou programas para o qual se pretende destinar;
- Programas que não aparecem na listagem devem respeitar a finalidade do referido programa;

➤ NO CASO DOS RECURSOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS

DESPESAS QUE SÃO SEMPRE VEDADAS:

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovals e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel; e
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado.

E, aí, posso usar outros recursos do Suas para situações de emergência?

- Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa ou programação devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes.

➤ Recursos da Portaria nº 884/2023 – Recursos da Covid

- A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada à realização das ações de Assistência Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);
- Diretrizes:
 - ✓ continuidade dos atendimentos socioassistenciais e do trabalho social junto às famílias e indivíduos até que tenham reorganizado seus projetos de vida ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local.
 - ✓ identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no esforço nacional de fortalecimento do Cadastro Único – CadÚnico.
 - ✓ articulação das ações intersetoriais para contribuir com a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária
 - ✓ elaboração de estudos e diagnósticos, em conjunto com a coordenação e equipe das unidades socioassistenciais de referência, com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e, quando couber, da articulação intersetorial no território

IMPORTANTE OBSERVAR:

- Os recursos dos saldos remanescentes das contas correntes que receberam recursos para enfrentamento a pandemia de COVID-19 **NÃO deverão ser transferidos para outras contas correntes, devendo ser devidamente executado em sua conta de origem;**
- **Deve ser executado até 31/12/2024. (Art. 137 do ADCT – EC nº 132/2023)**
- **Maiores informações: <https://fnas.mds.gov.br/nota-sobre-a-emenda-constitucional-no-132-2023/>**

➤ Recursos da Portaria nº 751/2022 – Recursos de calamidade

- Recurso repassado a contas dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial;
- Possui as seguintes finalidades:
 - ✓ o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
 - ✓ a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das necessidades essenciais à sobrevivência das famílias;
 - ✓ a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS; e
 - ✓ o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, ao acolhimento da população atingida e às instalações provisórias para os desabrigados e desalojados, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência.
- Segue as mesmas regras de reprogramação e execução dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial

➤ Recursos da Portaria nº 871/2023 – Recursos do Procad

- Possui as seguintes finalidades:
 - ✓ promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;
 - ✓ estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e
 - ✓ promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Exemplos de itens de serviços e de pessoal:

• Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.	• Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.	• Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas para atuar junto às equipes do Cadastro Único	• Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.
• Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral.	• Pagamento horas extra de pessoal, inclusive servidores efetivos.	• Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.	• Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

- **Bens e serviços de custeio necessário para a realização da busca ativa e cadastramento das famílias**
- **aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículos, respeitando os itens estabelecidos como “adequados” para o PAIF, previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69/2022.**

➤ NO CASO DOS RECURSOS DAS PROGRAMAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Recursos de programações destinados a execução direta – Incremento Temporário (GND3)

- Os itens a serem adquiridos pela entidade por meio da parceria possuem mesmas regras do cofinanciamento, **salvo o pagamento de servidores das equipes de referência**;
- Não existe prazo para sua execução, podendo os saldos serem reprogramados para exercícios subsequentes

Recursos de programações destinados a entidades – Incremento Temporário (GND3)

- Deve ser destinado a entidade indicada na programação em até 90 (noventa) dias;
- Os itens a serem adquiridos pela entidade por meio da parceria possuem mesmas regras do cofinanciamento

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

- Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa ou programação devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes.

➤ REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

- **Blocos de Serviços:**
 - ✓ Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, conforme art. 30 da Portaria MDS nº 113/2015.
 - ✓ **Para períodos em que ocorrer descontinuidade dos serviços, será necessária a devolução de recursos equivalente ao período da descontinuidade do referido serviço**
- **Programas:**
 - ✓ Os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
- **Recursos da Portaria nº 884/2023:**
 - ✓ Devem ser utilizados até 31/12/2024 (art. 122 do ADCT da CF/88). Os saldos ao final do ano deverão ser devolvidos.
- **Recursos da Portaria nº 751/2022:**
 - ✓ Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

➤ REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

- **Recursos da Portaria nº 871/2023**

- ✓ O saldos do programa poderão ser reprogramados e executados até o final de sua vigência, 31/12/2024 (art. 9º da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023)
- ✓ Os saldos dos recursos remanescentes após a vigência do programa nas contas dos estados, municípios e Distrito Federal poderão ser utilizados da seguinte forma:
 - para os municípios e o Distrito federal: cofinanciamento dos serviços nacionalmente tipificados que compõe a Proteção Social Básica; e
 - para os estados: cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

- **Recursos da Portaria nº 580/2020**

- Incremento Temporário (GND3)
 - ✓ Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.
- Estruturação da Rede (GND4)
 - ✓ Os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência de sua execução.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa ou programação devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SUAS

Conforme descrito no Art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015, os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb.

Nesse mesmo artigo, é definido o fluxo de preenchimento do Demonstrativo Sintético e do parecer do Conselho de Assistência Social, definido inclusive os prazos de cada um dos atores no procedimento de prestação de contas. Para facilitar a visualização dessa rotina, temos o seguinte diagrama abaixo:



MATERIAL DE APOIO



É importante destacar que quando da finalização do preenchimento do Demonstrativo Sintético pelo Gestor, independentemente do tempo transcorrido para a ação, o Conselho de Assistência Social poderá realizar seu parecer, não sendo necessário aguardar os 60 dias para iniciar a avaliação quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses e de sua execução.



PORTARIA MDS Nº 124/2017

A Portaria MDS nº 113/2015, em seu Art. 55, disciplina que cabe ao gestor local **manter arquivados em boa ordem e conservação Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos** dos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais e repassados na modalidade fundo a fundo, com a devida identificação e à disposição da SNAS e dos órgãos de controle interno e externo.

Com o intuito de padronizar e auxiliar a organização dessa documentação nas diversas estruturas administrativas dos municípios, estados e Distrito Federal, foi editada a **Portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, regulamentando os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas** realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Portaria trata, entre outros tópicos, quanto aos documentos que devem ser arquivados para a comprovação das despesas realizadas com os recursos federais. Também trata sobre o prazo em que deverão ser mantidos esses documentos, sendo este de 10 (dez) anos, a contar do exercício de aprovação das contas.

Deve-se também ser mantido arquivado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social, relatórios de fiscalização in loco, quando houverem, e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social. (Art. 7º e 20).

Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deverão manter relação de pagamentos atualizada, da qual conste todas as despesas realizadas. É importante o gestor verificar se a relação de pagamentos foi devidamente disponibilizada para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, conforme disciplina o §2º do Art. 13:

Art. 13 Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deverão manter relação de pagamentos atualizada, da qual conste todas as despesas realizadas, sem prejuízo dos procedimentos de guarda processual e documental previstos nessa Portaria.

§1º A relação de pagamentos seguirá o modelo indicado no Anexo I;

§2º Os entes federados deverão disponibilizar, para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, a relação de pagamentos de que trata o caput;

§3º A relação de pagamentos deverá evidenciar, em campo específico, a origem do recurso.

Listagem dos documentos que deverão estar presentes nos processos administrativos

**Processos Licitatórios
(Art.16)**

- I – termo de referência ou projeto básico;
- II – pareceres jurídicos pertinentes;
- III – declaração de dispensa/inexigibilidade de licitação, se for o caso;
- IV – edital de licitação;
- V – cotação de preços;
- VI – atas;
- VII – ato normativo de designação de Comissão de Licitação;
- VIII – documentação do licitante vencedor;
- IX – adjudicação da Licitação;
- X – homologação da Licitação;
- XI – cópia do contrato;
- XII – cópias das publicações oficiais pertinentes ao processo;
- XIII – ato normativo de designação de fiscal do contrato.

**Processos de Pagamento
(Art. 17)**

- I – justificativa da despesa;
- II – autorização do ordenador de despesa;
- III – nota de empenho assinada;
- IV – faturas e ordens de serviço;
- V – nota de liquidação;
- VI – cópias de cheques, ordens bancárias ou comprovantes de transferência;
- VII – notas fiscais;
- VIII – extratos bancários.

Listagem dos documentos que deverão estar presentes nos processos administrativos

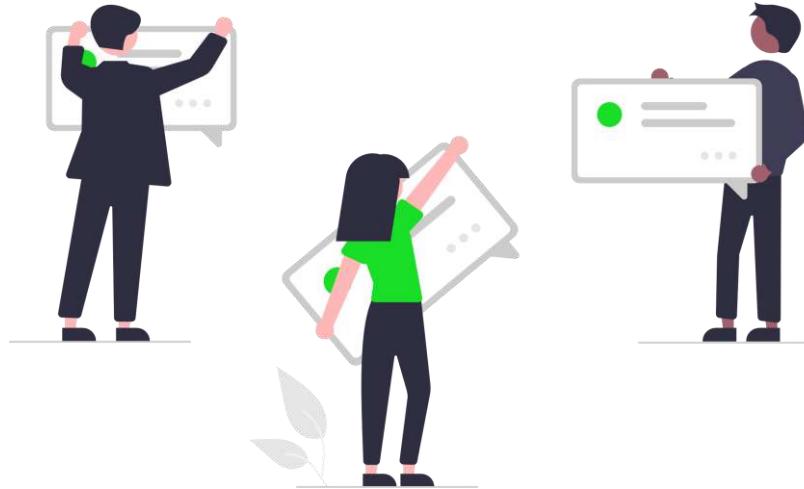
**Processos de Prestação de Contas
(Art. 18)**

- I – a relação de pagamento de que trata o art. 13;
- II – os quadros descritivos por grupo de despesas de que trata o art. 14;
- III – extratos bancários;
- IV – cópias de cheques, ordens bancárias ou comprovantes de transferência;
- V – notas fiscais.

Outros documentos que poderão constar dos processos mencionados

- I – conciliação bancária;
- II – instrumentos de parcerias formalizadas com entidades privadas;
- III – balancete financeiro;
- IV – memorial fotográfico;
- V – relação ou relatório de recebimento de bens e serviços;
- VI – demonstrativo de execução da receita e despesa;
- VII – comprovantes de recolhimento à União (GRU).

- Sugerimos que qualquer dúvida, sugestão, elogio, denúncia sejam encaminhadas através do e-mail do Fundo Nacional de Assistência Social.
- Para obter maiores informações acerca da execução ou prestação de contas, visite o blog do FNAS e busque os cadernos disponibilizados por nossa equipe.



<http://blog.mds.gov.br/fnas/>
fnas@mds.gov.br



INTERSETORIALIDADE O PAPEL DA REDE DE GARANTIA DE DIRETOS

O PAPEL DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS:

PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Em situações de emergência ou calamidade pública o papel dos órgãos, instituições e instâncias que compõem a rede de proteção e de defesa de direitos é fundamental, pois as ações de proteção integral a famílias e indivíduos atingidos, por envolver diversos atores, exige articulação e atuação integrada, considerando os limites e as competências estabelecidas.

Dentre os atores envolvidos estão os órgãos que compõe o **Sistema de Justiça** (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), a **rede de defesa de direitos, como Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, instâncias de controle social**, outras políticas públicas, sociedade civil organizada e o próprio **empreendedor causador do dano**, quando for o caso.

O PAPEL DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS: PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Ministério Público:

- Participação em ações conjuntas de modo a mitigar, buscar a reparação e a compensação dos danos ambientais e sociais;
- Apuração das responsabilidades civis e penais;
- Realização de perícias e elaboração de relatórios de vistoria, para subsidiar a condução dos inquéritos civis;
- Elaboração e formalização de Termos de Compromisso, que possibilite as garantias mínimas dos recursos necessários às ações de recuperação das áreas afetadas e de áreas em risco.

Defensoria Pública:

- Orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos que necessitarem;
- Apoio e orientação jurídica às pessoas e famílias atingidas;

O PAPEL DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS: PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações realizadas pela gestão municipal diante da situação de emergência ou calamidade pública.

Conselhos Tutelares

Aplicar medidas de proteção, quando necessário (ex.: famílias em áreas de risco iminente, com crianças e adolescentes e que se negam a sair do local de risco).

Conselhos Municipais de Direitos (da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, da pessoa com deficiência e outros instituídos no município)

Qualificar os atendimentos necessários e promover a atenção integrada às pessoas e famílias atingidas, em conjunto com a gestão municipal de assistência social.

ATUAÇÃO DO EMPREENDEDOR CAUSADOR DO DANO:

Em situações onde a emergência ou calamidade **foi causada por empreendedor** particular, como, por exemplo, as ocorrências envolvendo barragens, contaminação de água/terra/ar, é necessário que sejam realizadas ações a fim de garantir o atendimento às pessoas e famílias atingidas. Destaca-se:

- Estabelecimento de canais diretos de comunicação e pactuação de fluxos de informação entre a gestão municipal e o empreendedor, para garantir o acompanhamento necessário às famílias e pessoas atingidas. Como exemplo, nas situações em que há **evacuação de famílias e pessoas de áreas de risco e a transferência para locais provisórios** (casas de familiares, hotéis, pousadas, casas alugadas).
- Atendimento, por parte do empreendedor, de demandas emergenciais (materiais) das pessoas e famílias atingidas, sobretudo para públicos mais vulneráveis, dentre os quais, crianças e adolescentes, mulheres gestante e nutrizes, idosos, pessoas acamadas, em recuperação e tratamento de saúde, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência.

ATUAÇÃO DO EMPREENDEDOR CAUSADOR DO DANO:

- **Instalação de postos de atendimento** na área central do município e em outros locais onde há necessidade, para prestação de informações e esclarecimentos aos atingidos sobre danos, indenização, processo de negociação, orientações legais, situação do acolhimento e da moradia, e outros esclarecimentos que competem à empresa.
- Acompanhamento da **execução do plano de negociação e indenização às famílias e indivíduos** atingidos, de forma a garantir seus direitos sociais, tais como: indenização pelos bens danificados e perdidos, por meio de reposição ou pecúnia, de acordo com solicitação dos atingidos; indenização pelos imóveis destruídos.

Nestes casos, é fundamental que todo o processo seja acompanhado também pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público.

ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A atuação da sociedade civil durante uma situação de emergência ou calamidade pública é valiosa para os órgãos de coordenação dos trabalhos.



É necessário que essa atuação seja organizada e bem orientada.

A atuação de voluntários, podem ocorrer em diferentes frentes de atuação:

- mobilização para assistência humanitária,
- campanhas de arrecadação,
- organização,
- triagem,
- armazenamento e distribuição das doações, dentre outras

ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



ATENÇÃO:
Resguardar a primazia da coordenação das ações pelo poder público estatal e responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo

A sociedade civil deve agir durante uma situação de emergência de forma valiosa para os cidadãos.

Além do armazenamento e distribuição das doações, dentre outras

Outros Informes Importantes

FIQUE POR DENTRO!

Aponte a câmera para os
QR Codes abaixo e acesse:



Acesso a conteúdos organizados em áreas:

- Diretrizes para a atuação da Assistência Social em Emergência
- Cofinanciamento Federal
- Planejamento e Planos de Contingência para Assistência Social
- Vigilância Socioassistencial
- Benefícios Socioassistenciais
- Cadastro Único e Bolsa Família
- Trabalho Social com Famílias
- Saúde Mental e Atenção Psicosocial em Desastres
- Segurança Alimentar e Nutricional
- Acolhimento e Alojamentos Provisórios
- Participação e Controle Social
- Materiais Complementares

Programa Criança Feliz

Portaria nº 1, de 22 de janeiro de 2022, define os procedimentos e critérios para o financiamento federal para o DF e municípios que executam o **Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – PI-SUAS/CF** em **situação de emergência ou estado de calamidade pública**.

Para o financiamento município deverá:

- Encontrar-se **em situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.**
- O repasse corresponde à **parcela fixa, recebida no mês em que a situação do ente for reconhecida por ato oficial do Ministério do Desenvolvimento Regional, calculada na forma do Anexo, itens B e C, da Portaria nº 664, de 2 de setembro de 2021.**

Observação:

- Não receberão a parcela fixa** os municípios que se encontrem com sua **execução bloqueada**, conforme critérios estabelecidos no Art. 50 da Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021, **nos três meses anteriores ao início do período de excepcionalidade.**



Condicionalidades

PORTARIA MC Nº 766, DE 20 DE ABRIL DE 2022Art. 14.

O Ministério da Cidadania não aplicará os efeitos previstos no art. 11 às famílias que não cumprirem as condicionalidades:

I - em caso de força maior ou caso fortuito

II - quando não houver oferta do serviço

III - por questões de saúde, étnicas ou culturais; ou

IV - por outros motivos sociais reconhecidos pelos Ministérios da Cidadania, da Educação e da Saúde.

estados.condicionalidadespbf@mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Aquisição e Distribuição de Alimentos

- PORTARIA MDS Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

- PORTARIA MDS Nº 918, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria MDS nº 898, de 12 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.



Art. 3º Poderão solicitar cestas de alimentos no âmbito desta Portaria:

- I - a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC);
- II - as Defesas Civis estaduais e municipais; e
- III - os órgãos federais responsáveis pelo acompanhamento de povos e comunidades tradicionais ou grupos populacionais específicos.

§1º Consideram-se grupos populacionais específicos os grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam atendimento diferenciado para garantia da condição de segurança alimentar e nutricional.

§2º No caso de demandas apresentadas conforme o inciso II, o MDS consultará, previamente, por meio de correio eletrônico, a SEDEC para verificar a não existência de ações similares em andamento." (NR)

ada.emergencial@mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



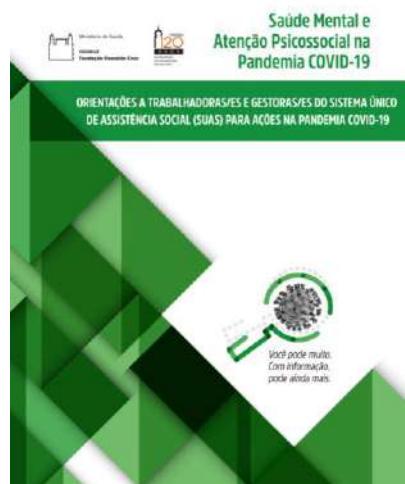
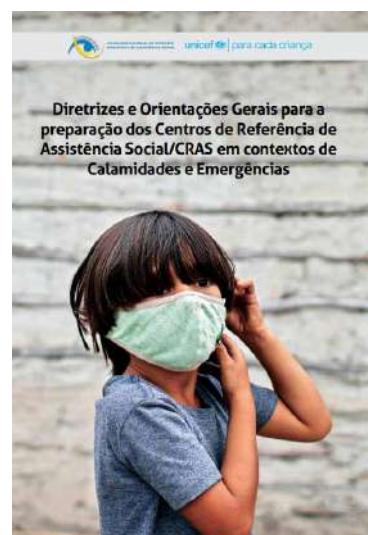
Quebra do calendário



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRAZIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MATERIAS COMPLEMENTARES



Elaboração do Plano de Contingência para Riscos de Desastres

O curso possui foco na necessidade de conhecer os aspectos relacionados à contabilização e à concepção de um Plancon e os passos de sua elaboração para desenvolver competências, habilidades e atitudes necessárias para o fortalecimento da cultura de gestão de riscos de desastres, e capacitar agentes de proteção à defesa civil dos municípios brasileiros na elaboração de um Plano de Contingência.

OFERTA

CONTRIBUÍTA Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	CERTIFICADOR Emap - Escola Nacional de Administração Pública	CARGA HORÁRIA 30 horas	DISPONIBILIDADE 30 dias	IDIOMA Português
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	---------------------------	----------------------------	---------------------

PÚBLICO ALVO
Destina-se a agentes de proteção e defesa civil dos estados e municípios, e a sociedade civil e interessados no tema a elaboração de riscos e desastres. Quem quer prestar apoio também pode se inscrever.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Modulo 1 - Plano Municipal de Contingência
- Modulo 2 - Elaboração do Plancon
- Modulo 3 - Validação e Atribuição de Plancon
- Modulo 4 - Operacionalização e Revisão do Plancon

<https://www.escolavirtual.gov.br/>

Busque por: Defesa Civil e Emergência

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS

DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS

- ▶ 1) Criar espaços de discussão e debate, de forma a fomentar a disseminação de uma cultura para a atuação em emergências;
- ▶ 2) Rever as normativas e publicações relativas a temática, com especial, pactuação e deliberação pelas instâncias do SUAS;
- ▶ 3) Rever o cofinanciamento federal, em especial, a Portaria n. 90/2013, ampliando o escopo para além da atuação junto aos desabrigados;
- ▶ 4) Aprofundar a atuação da Assistência Social na gestão de risco a desastres, não apenas nas respostas;
- ▶ 5) Recolocar o desastres eminentemente de cunho social, como o intenso fluxo migratório e situação de grave violação de direitos;

DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS

- ▶ 6) Fortalecer e fomentar a estruturação de uma rede da sociedade civil que atua em desastres;
- ▶ 7) Fomentar a qualidade das ofertas do SUAS, através da Educação Permanente e do Apoio Técnico;
- ▶ 8) Definir equipes que possam atuar de forma continuada com a temática;
- ▶ 9) Fomentar e fortalecer o diálogo intersetorial para definir parâmetros de colaboração mútua com o Defesa Civil, Saúde, Habitação, Sistema de Garantia de Direitos, entre outros e
- ▶ 10) Fomentar a participação dos usuários e o Controle Social nas decisões relativas à atuação do SUAS, em especial, em decisões relativas à reconstrução e autonomia de suas trajetórias de vida.



Para gestores e trabalhadores:



[/emergencianosuas@mds.gov.br](mailto:emergencianosuas@mds.gov.br)



[\(61\)99321-0068](tel:(61)99321-0068)



Para gestores e trabalhadores:

 /emergencianosuas@mds.gov.br

 /(61)99321-0068

Para usuários:

 /121

Obrigada!





Dificuldades

SLIDE 1:

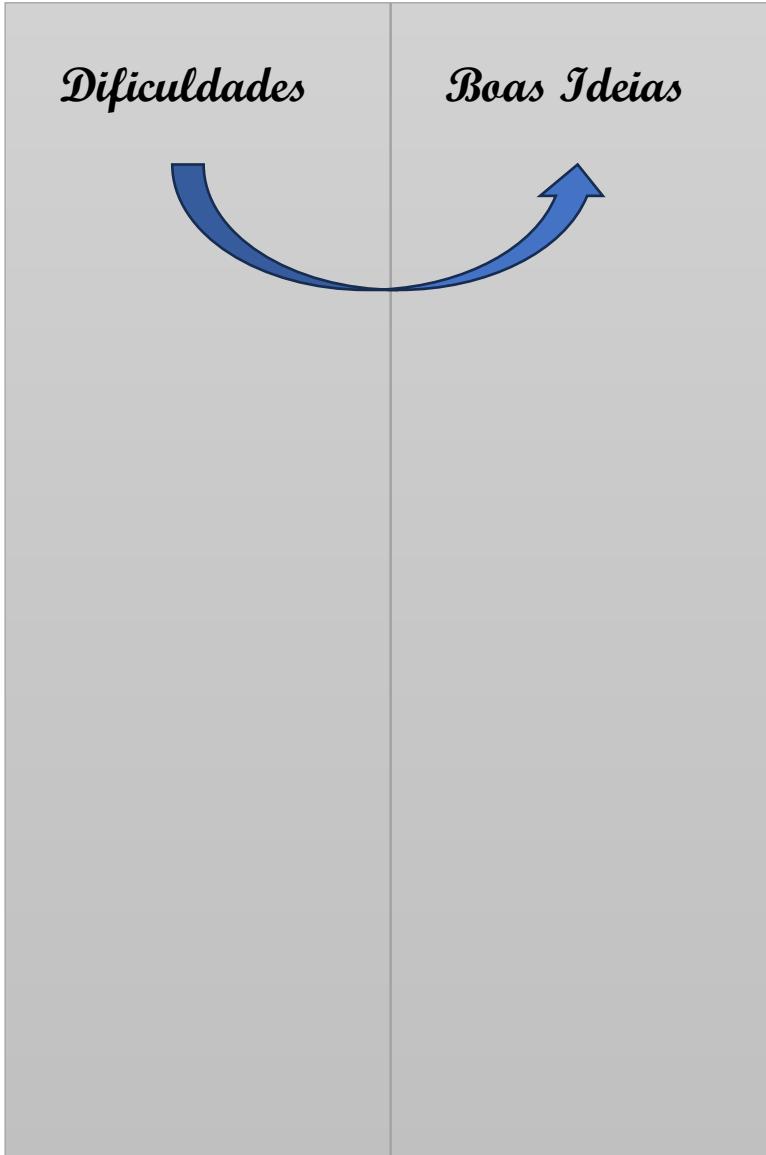
Vamos dividir o papel ao meio

*Quais as 5 principais dificuldades
na resposta a emergências...*

SLIDE 2:

“...os desastres no Brasil não deveriam ser considerados como ruptura de um cenário de normalidade cujo substrato fosse uma cidadania preeexistente, mas como a culminância de mazelas que desde sempre estiveram ali, mal resolvidas embora naturalizadas”. (Valencio, 2010, s/p)

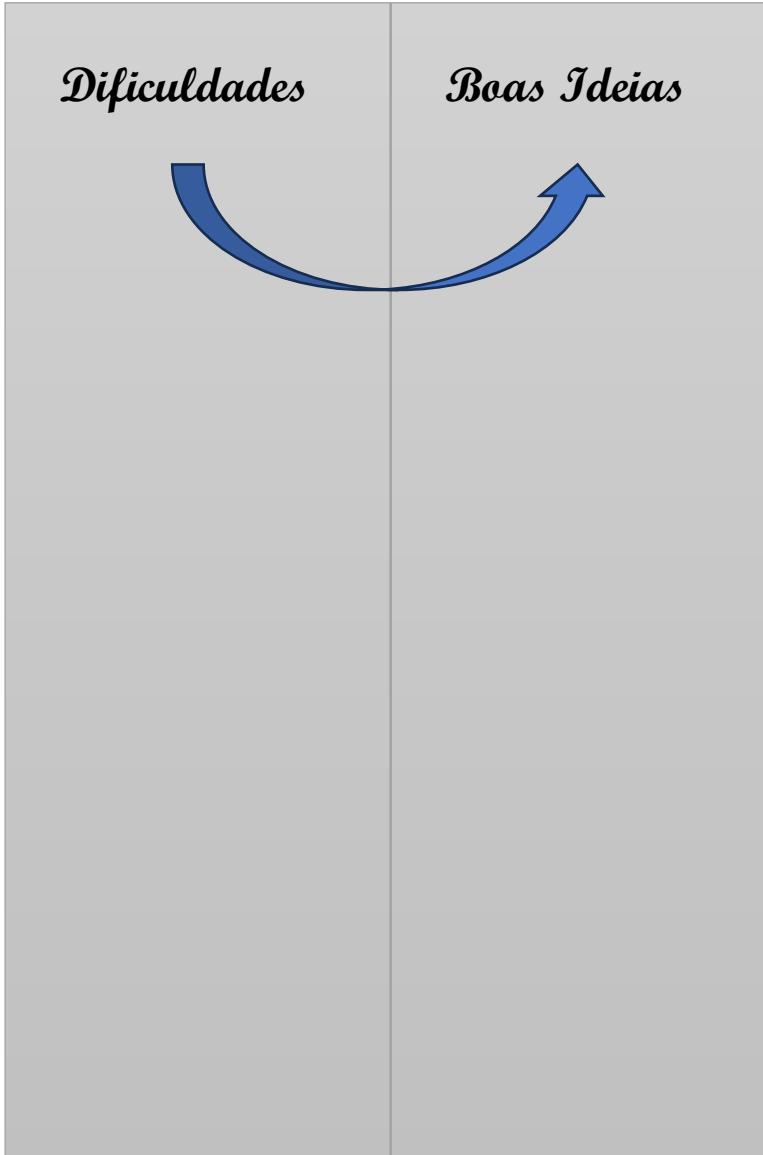
*Estes são problemas da Emergência?
Ou eles já estavam lá?
Se sim, podemos tentar resolver estas questões na pré-emergência?*



SLIDE 3:

Objetivos da Oficina:

*Boas ideias,
Reflexão e
Respiro*



SLIDE 4:

*E aí, vamos
compartilhar nossas
boas ideias?*



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL

Meu município sofreu com as chuvas e possui hoje 677 pessoas desabrigadas. Tenho 1 escola e 2 quadras que vão servir de Alojamento Provisório para estas famílias.

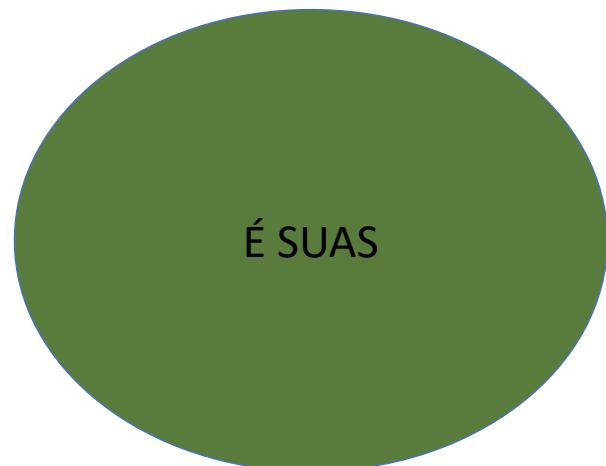
Como devo organizar os espaços?

O que podemos gastar para a execução do serviço:

- Quais itens de custeio (bens e serviços) são necessários para o acolhimento?
- Qual os equipamentos e materiais permanentes devem ser adquiridos para equipar uma unidade de acolhimento?
- Quantos profissionais compõem a equipe de referência do serviço?
- O equipamento é alugado?
- As tarifas públicas essenciais para manutenção do funcionamento da unidade.
- O que você vai guardar para a prestação de contas se comprar este item?

O que mais seria necessário para a oferta do serviço?

PROPOSTA DE ATIVIDADE



O que não muda?

Para saber o que é ou não do SUAS, devemos ter em mente nossos normativos (LOAS, NOB, PNAS – fundamentos). Eles não mudam, só porque estamos em situação de emergência. Nossa essência continua a mesma.

O que muda?

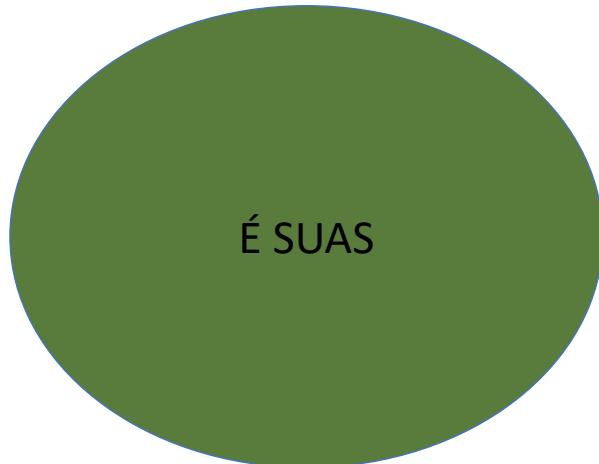
Flexibilização das equipes (especial CRAS e CREAS), escalas de trabalho, necessidade de coordenação e controle, o ritmo de trabalho.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



IDENTIFICAÇÃO E PERFIL DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS



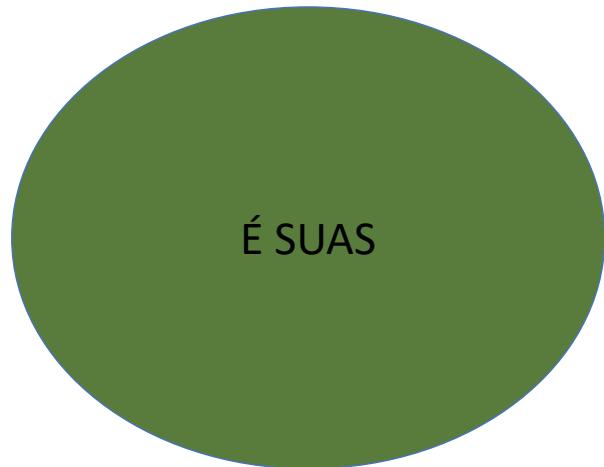
A identificação e perfil das famílias afetadas pode ser realizado pelo SUAS, mas pode ser realizado também por outras políticas setoriais ou prefeituras/governos. Caso haja outros mecanismos, não é necessário a sobreposição. No entanto, se não existir outras políticas setoriais que tenham o perfil das famílias afetadas, então, vira DEVER do SUAS realizá-lo. O CadÚnico pode ser ferramenta fundamental para isso.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESCUTA QUALIFICADA DAS FAMÍLIAS



Esta é função precípua do SUAS. Deve ser feito durante a resposta, e também na recuperação e reestabelecimento das famílias. A escuta qualificada tem um impacto grande na Saúde Mental dos indivíduos neste momento. Deve ser feita nos alojamentos, nas unidades socioassistenciais ou em qualquer espaço que permita resguardar o profissional e a família atendida

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DE DANOS A FIM DA JUDICIALIZAÇÃO

NÃO É SUAS

O SUAS não tem caráter de auditoria ou de fiscalização. Isso pode ter um custo alta sobre a confiança das famílias.

Exemplo: Podemos realizar um formulário que pergunta: “Se a família perdeu o fogão?” Essa pergunta vai nos ajudar a entender em que condições a família está e fazer os encaminhamentos necessários para que ela possa obter este item por benefício eventual ou doação. **A palavra da família nos basta.** Mas não entramos na casa da família para fiscalizar e ver se tem ou não fogão – isso pode ser necessário para processos junto ao Sistema de Justiça, mas a função fiscalizadora não é função do SUAS.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ORGANIZAÇÃO DAS DOAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 10/11/2020 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTRARIA N° 146, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

PODE SER SUAS

NÃO É SUAS

Não existe normativo hoje que diga que deve ser SUAS ou que é proibido estar no SUAS. No entanto, alguns aspectos devem ser observados. Em emergências, o papel principal do SUAS é o **Trabalho Social com Famílias, o Acolhimento e o acesso a Benefícios e Transferência de Renda** (sem o qual as famílias vivenciam maiores situações de violação e agravos). Colocar os profissionais da Assistência para dobrar roupa, pode ser um grande desperdício. Voluntários e profissionais de outros setores do município (Educação, Cultura, Esporte) podem apoiar com esta tarefa. A vantagem do SUAS organizar é que nós conhecemos melhor as famílias e suas necessidades, podendo fazer uma distribuição mais efetiva. Mas o SUAS deveria se envolver com isso, somente depois de cumpridas as funções acima, em especial, se o Trabalho Social com Famílias estiver resguardado.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PODE SER SUAS

O SUAS pode fornecer aluguel social, quanto este seja um Benefício Eventual regulamentado no município. E se é benefício eventual deve ser ofertado em uma lógica que dê ênfase ao Trabalho Social com as Famílias e com critérios de concessão bem definidos.

Com o recurso do cofinanciamento federal é possível alugar espaços de Acolhimento Familiar e Individual (alugar residências), mas deve-se lembrar que esta é uma ação emergencial e que o contrato da casa deve estar no nome da prefeitura, gestão da assistência social ou órgão responsável no município e não no nome da família/indivíduo

Existem outras políticas setoriais que também tem aluguel social, como a habitação e a defesa civil. Logo, cabe ao município/estado verificar qual é o melhor instrumento em cada situação



PREENCHIMENTO DO CADÚNICO



Famílias que perderam sua fonte de renda, estão desabrigadas ou desalojadas, populações afetadas com características específicas, como população em situação de rua, ribeirinhos, indígenas, outras comunidades tradicionais – isto é, pessoas no perfil DEVEM ser cadastrados. Mecanismos de busca ativa podem ser necessários.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE REALOCAÇÃO DE FAMÍLIAS

NÃO É SUAS

Esta é uma atividade de Coordenação da Proteção e Defesa Civil e da política de Habitação. Não cabe a Assistência Social a coordenação do processo. De preferência, estas políticas devem ter profissionais se Serviço Social e/ou Psicologia para apoiar o processo.

Se o SUAS é chamado a atuar nestes momentos, é com o Trabalho Social com as Famílias, identificando situações de vulnerabilidade e risco social e fazendo a defesa de direitos daqueles que necessitam.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ALOJAMENTO EMERGENCIAL

É SUAS

PODE SER SUAS

Eu gostaria de poder dizer que esta é uma atividade exclusiva do SUAS. Isso porque, esta é uma unidade que demanda o olhar de proteção e cuidado inerente a política. Mas a realidade é que em muitos municípios ela é executada por outras políticas setoriais, como a Defesa Civil, centralizado nos gabinetes de prefeito/governadores, ou até mesmo educação (geralmente quando são feitos dentro das escolas). Independentemente de quem coordena o processo, o trabalho social com as famílias alojadas é função primordial do SUAS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ORGANIZAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

PODE SER SUAS

NÃO É SUAS

Assim, como não existe normativo hoje que diga se as doações devem ser SUAS ou que é proibido estar no SUAS, o mesmo serve para a organização dos voluntários. No entanto, aqui alguns aspectos devem ser observados. A Assistência deve ser responsável pelos voluntários que tem atuação direta em atividades que são próprias do SUAS. Isso quer dizer, voluntários de Saúde, Educação, Saneamento Básico, entre outros, devem ser cuidados pelas próprias políticas setoriais, com o risco de executarmos atividades as quais não são capacitados ou que não temos mandato.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



SOLICITAR RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA



NÃO É SUAS

Essa é uma atividade prerrogativa da Defesa Civil sob comando direto do prefeito/governador, não cabendo a Assistência Social. O que nos cabe, é a articulação com estes órgãos.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



APOIAR NA RECONSTRUÇÃO DA TRAJETÓRIA DE VIDA



Essa sim, é função direta do Trabalho Social com as Famílias, claro, permeado com muitos encaminhamentos para a rede local das diversas políticas públicas.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



E AÍ? TEM ALGO QUE VOCÊ TEM DÚVIDA SER DO SUAS?

É SUAS

PODE SER SUAS

NÃO É SUAS

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

